



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
130223.001/2023	13/02/2023

REQUISITANTE

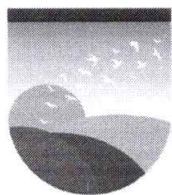
Setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ASSUNTO

Solicita a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho que autorize à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública Municipal, instaurar o processo de licitação destinado à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
130223.001/2023	130223.001/2023

DO

Setor de Protocolo

PARA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
Chefe de Protocolo

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 130223.001/2023

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2. Objeto:

2.1. Descrição: Seleção de proposta visando à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 eu, Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº130223.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gêssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 130223.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº130223.001/2023, a Portaria nº 076-PMLG-GP da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Chefe de Protocolo

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE


Art. 1º - Nomear a **Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira**, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 130223.001/2023

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ASSUNTO:

Para providências cabíveis

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMAS/001/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: nº 075/2021
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de aquisição para fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas).</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 08 (oito) meses a contar de sua publicação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p>

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Objetivo Estratégico (Meta)	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta –	Ação – 018	Favorável, já que essa



Administração e manutenção do setor	Compromisso com a Assistência Social	contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno e externo.
-------------------------------------	--------------------------------------	---

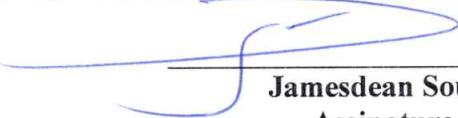

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL R\$
1	KIT CESTA BÁSICA, COM PRODUTOS ESSENCIAIS TAIS COMO AÇÚCAR, ARROZ TIPO 1, BISCOITO DOCE, MACARRÃO ESPAGUETE, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, BISCOITO CREAM-CRAKER, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SARDINHA EM CONSERVA, FLOCÃO DE MILHO, ACHOCOLATADO EM PÓ, FARINHA DE MANDIOCA.	UND	1.500

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Djanira de Oliveira Adelino Assinatura

Portaria nº 019/2021-PMLG-GP.

Nomeia Maria Djanira de Oliveira
Adelino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

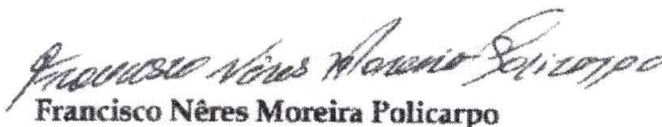
RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

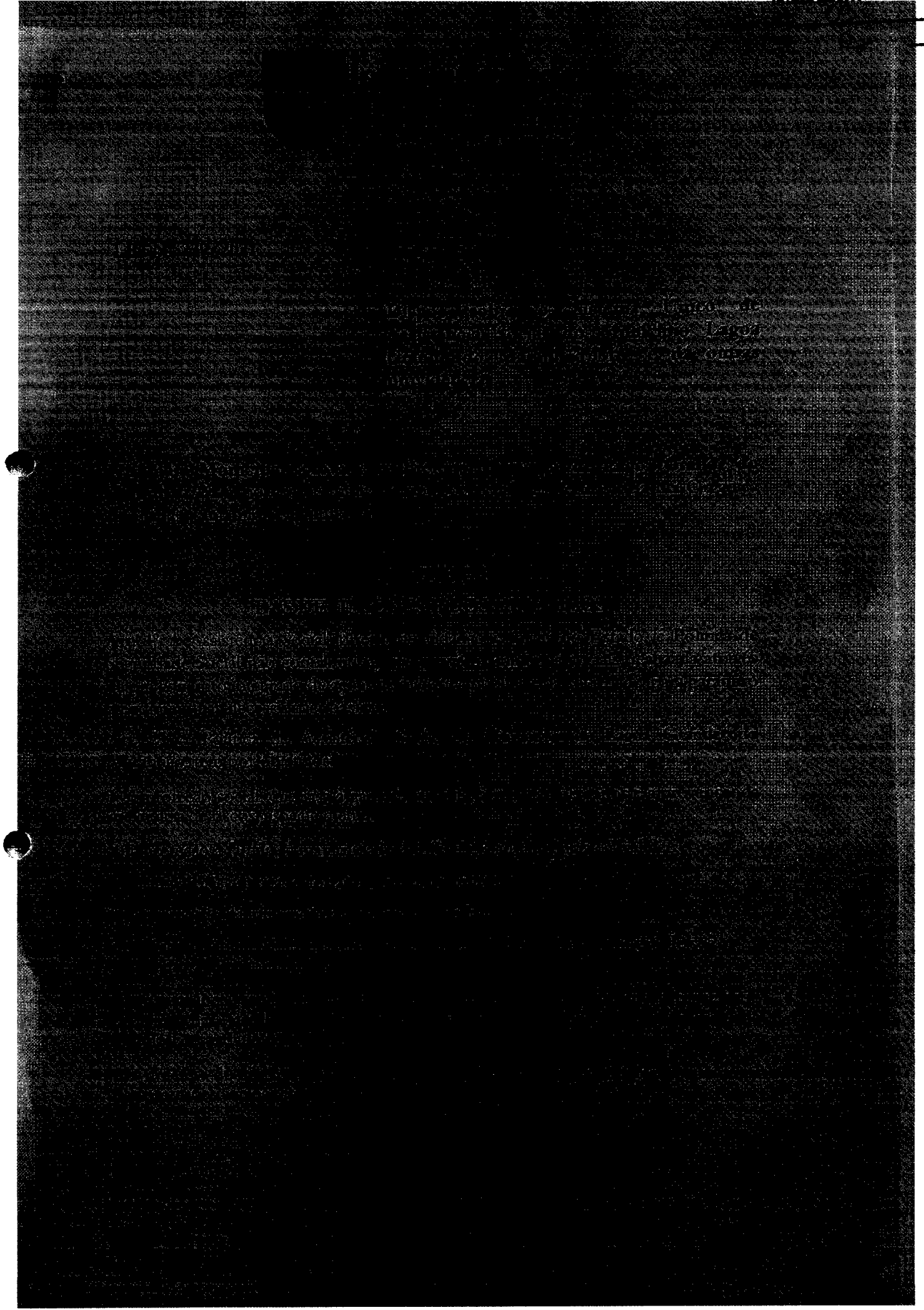
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



[The main body of the page is almost entirely obscured by a dense, dark, grainy texture, likely due to a poor quality scan or intentional redaction. Only faint, illegible traces of text are visible through the noise.]

LAUREA IN SCIENZE POLITICHE

ESERCIZIO DI SCIENZE POLITICHE

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

ESERCIZIO DI SCIENZE POLITICHE

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

Il candidato illustri il ruolo del Parlamento nella Repubblica Italiana, con particolare riferimento alla funzione legislativa e al controllo di gestione.

REPORT

1. Introduction
2. Objectives
3. Methodology
4. Results
5. Discussion
6. Conclusion

CONCLUSION

The study has shown that the results are consistent with the objectives. The methodology used was effective in gathering the necessary data. The findings indicate that there is a significant correlation between the variables studied. The results suggest that the proposed model is a viable solution to the problem at hand.

REFERENCES

- 1. Author, Title, Year
- 2. Author, Title, Year
- 3. Author, Title, Year
- 4. Author, Title, Year
- 5. Author, Title, Year



Faint, illegible text, likely a document or report, possibly containing a list or table.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, showing further detail of the document.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a transition or a new section.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the narrative or information.

Seventh block of faint, illegible text, showing the progression of the document.

Eighth block of faint, illegible text, providing further context or details.

Ninth block of faint, illegible text, likely the final paragraph of the page.

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei nº 8742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de Informação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB-RH/SUAS/2006, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social nos prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

X - Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda



de sua competência;

- b) o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
- c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – Organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o Diagnóstico Socioterritorial;
- b) e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;
- c) e coordenar o SUAS observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- c) e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB-MA;
- d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
- e) e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/RH/SUAS;
- f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme parâmetros e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – Alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de



O presente documento tem por finalidade
 o registro de uma reunião realizada em
 ASSINATURA SOCIAL - PAIAGUA GRANDE DO MARANHÃO
 em 15/05/2018, com a presença dos
 membros do Conselho Municipal de Assistência Social
 e do Conselho Municipal de Políticas de Proteção
 Social da Criança e do Adolescente, para a
 discussão e aprovação do Plano de Trabalho
 do Conselho Municipal de Assistência Social
 para o ano de 2018.

A reunião foi realizada no dia 15/05/2018, às
 14h30min, no local da sede do Conselho Municipal
 de Assistência Social, sob a presidência do Sr.
 Manoel Raimundo dos Santos, Presidente do
 Conselho Municipal de Assistência Social.

Participaram da reunião os membros do
 Conselho Municipal de Assistência Social e do
 Conselho Municipal de Políticas de Proteção Social
 da Criança e do Adolescente.

Foi discutido e aprovado o Plano de Trabalho
 do Conselho Municipal de Assistência Social para
 o ano de 2018, que será executado durante
 o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

O presente documento é assinado e rubricado
 pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência
 Social, Sr. Manoel Raimundo dos Santos.

O presente documento é assinado e rubricado
 pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas
 de Proteção Social da Criança e do Adolescente,
 Sr. Manoel Raimundo dos Santos.

O presente documento é assinado e rubricado
 pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência
 Social, Sr. Manoel Raimundo dos Santos.

O presente documento é assinado e rubricado
 pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência
 Social, Sr. Manoel Raimundo dos Santos.



c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários(as), na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB-MA;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município de Lagoa Grande do Maranhão, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as Entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município de Lagoa Grande do Maranhão e as Entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

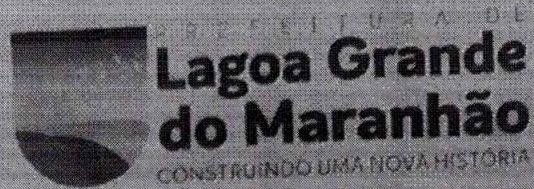
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande do Maranhão, para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande do Maranhão os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários(as) e trabalhadores(as) do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;



XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico Socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;
- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;
- V- metas estabelecidas;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
- IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social realizadas pelo Município de Lagoa Grande do Maranhão;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - ações articuladas e intersetoriais;



Legge Comunale 12/11/1978

del Comune di San Donato Milanese

in materia di

DE CONCORSO MUNICIPALE PER IL SERVIZIO DI RACCOLTA E GESTIONE DEI RIFIUTI

Art. 1. Il Comune di San Donato Milanese, in esecuzione della Legge Regionale n. 12 del 22/03/1978, ha deliberato di partecipare al bando di gara n. 1/78 emesso dalla Provincia di Milano per la gestione del servizio di raccolta e gestione dei rifiuti urbani.

Art. 2.

Il servizio di raccolta e gestione dei rifiuti urbani è affidato a ditta privata, che dovrà essere scelta tra le imprese iscritte all'Albo Nazionale Gestori Ambientali, in possesso di licenza di esercizio emessa dalla Provincia di Milano.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di garantire l'adempimento delle obbligazioni previste dal contratto di gestione, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

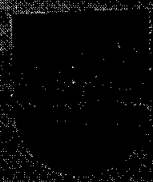
La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.

La ditta aggiudicatrice dovrà essere in grado di assicurare la continuità del servizio, nonché di assicurare la continuità del servizio.



Lagoa Grande

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR

Este documento tem por finalidade avaliar o desempenho dos alunos em relação ao conteúdo programático das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa, no 1º ano do Ensino Fundamental. O teste é composto por questões de múltipla escolha, verdadeiro ou falso e dissertativas. O teste é aplicado em duas etapas: a primeira etapa é aplicada em março e a segunda etapa é aplicada em maio. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO TESTE

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.

O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão. O teste é aplicado em todas as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão.



V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 28. Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 29. O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município de Lagoa Grande do Maranhão a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 31. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 32. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O Benefício Eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 33. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de



consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 34. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

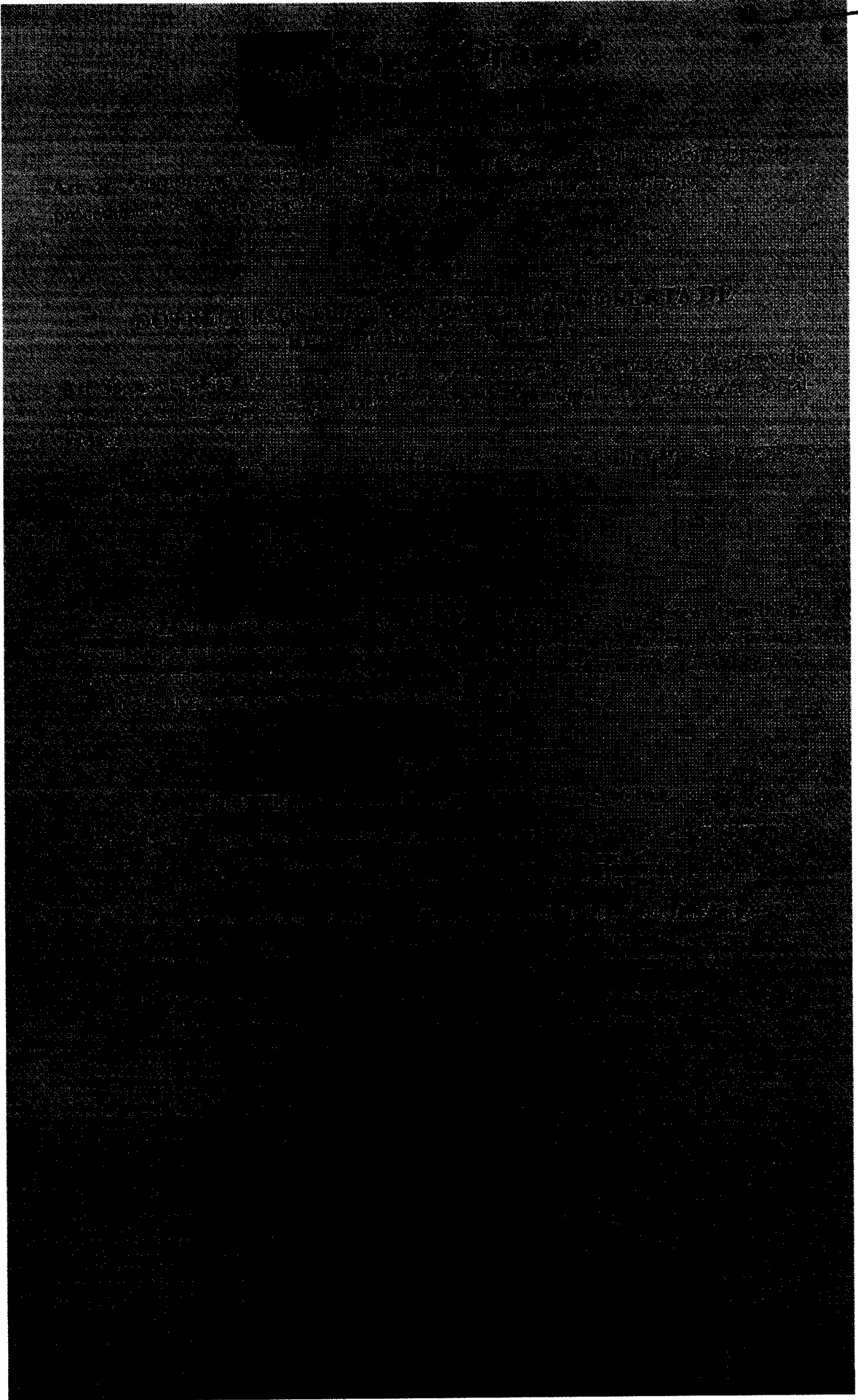
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 35. Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 36. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.





Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42. São Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 43. As Entidades e Organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

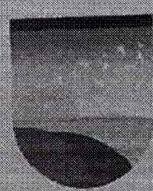
Art. 44. Constituem critérios para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 45. As Entidades e Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais.

[The main body of the document is almost entirely obscured by a dense, dark, grainy texture, likely due to a poor quality scan or intentional redaction. Only faint, illegible shapes and lines are visible through the noise.]



socioassistenciais.

Art. 49. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Lagoa Grande do Maranhão:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 50. O FMAS será gerido pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento do Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 51. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

1 – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social ou por Órgão conveniado;



Laura Grande

Administrativa

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...

El presente documento es un resumen de los puntos más importantes de la Ley de ...

En consecuencia, se debe tener en cuenta que el objetivo principal de esta Ley es ...

Por lo tanto, se recomienda a los interesados que consulten el texto completo de la Ley ...

En definitiva, esta Ley supone un avance significativo en el ámbito de ...

Se espera que estas medidas contribuyan a mejorar la eficiencia y la calidad de los servicios ...

Para más información, consulte el sitio web de la Universidad de Valencia ...

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 130223.001/2023

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ASSUNTO:

Para providências cabíveis

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas)

Demanda nº SEMAS/001/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA)
Data de início do ETP	14/02/2023
Processo Administrativo nº	130223.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	14/02/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
	Gestor Responsável (Secretária)	Maria Djanira de Oliveira Adelino
	e-mail	
	Data da Aprovação	23/02/2023

1 INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da seleção de proposta para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2 DIRETRIZES GERAIS

Objeto a ser contratado:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. PDF. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica).

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento aos direitos Constitucionais assegurados ao indivíduo, no preâmbulo da Constituição Federal e Art. 6º desta, são direitos sociais a alimentação, assistência aos desamparados, dentre outros direitos.

Atualmente, não existe contrato vigente para o fornecimento de Cesta Básicas à população vulnerável. Sendo assim, este ETP, pretende fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios que comporão a cesta básica, através da adesão à ATA SRP, oriunda do PE. 058/2022 do Município de Trizidela do Vale – MA, com o objeto de Registro de Preços para aquisição de Cestas de Alimentos, destinado para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É necessário e urgente o registro de preços para uma eventual e futura contratação de gêneros alimentícios (cestas básicas), visto a necessidade de distribuição do objeto supracitado para pessoas de extrema pobreza e vulnerabilidade social, do Município.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 08 MESES.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Efetuar a entregados dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Por fim, a adesão à ARP proveniente do PE 058/2022 da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, se dará nos mesmo termos, requisitos e condições estipuladas por aquele órgão gerenciador.

A contratação será para 08 (oito) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

A contratação estimada será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1.500			Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital:
		KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
		PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
		UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.		

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade da contratação de tais serviços. A aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios –

TIPO- CESTA BÁSICA, conforme Lei Municipal nº 239/2021, permitir atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de empresa especializada ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

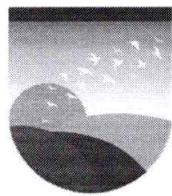
Em consulta nos sistemas públicos também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço. Dessa forma, podemos concluir que a referente solução proposta neste ETP é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BARCELAR - MA	N 1905/2022	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICAS	A M SERVICE LTDA CNPJ: 39.822.342/0001-22	114.000,00	19/05/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO - AC	PMPC/AC Nº 131/2022	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	J CARLOS OLIVEIRA - ME CNPJ: 10.425.300/0001-76	80.520,00	27/04/2022

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado é de R\$ 188.580,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais) considerando os valores obtidos em Banco de Preços e Outros entes públicos.

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
				Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital:	
1	1.500	KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG	6,80
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	12,50
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80
		PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERISTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	3,80
		UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52		
VALOR UNITÁRIO DA CESTA R\$					125,72
VALOR TOTAL R\$					188.580,00



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange o fornecimento das cestas básicas pela administração e gerenciamento pela secretaria de Municipal de Assistência Social e do Trabalho, para controlar as despesas com estes itens.

O serviço de administração e gerenciamento tem por finalidade propiciar melhor gestão da distribuição das cestas básicas, com informações atualizadas e precisas, bem como conceder maior flexibilização e agilidade para os usuários, atendendo os princípios basilares da Administração Pública.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A contratação se dará através de processo de adesão à ARP proveniente do PE 058/2022 da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

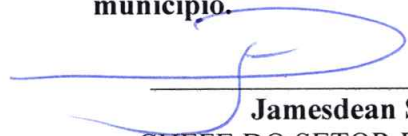
Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES


O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência findada.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
413.693.098-48
PORTARIA 075/2021



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência
Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021 – PMLG-GP



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 130
Proc. Nº
Rubrica

**CONTRATO PE SRP Nº 1905/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR-MA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA A M SERVICE LTDA.**

Por este instrumento particular, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUQUE BACELAR-MA, sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, neste ato representado (a) pela Srª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3385033, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 841.838.453-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A M SERVICE LTDA, situada na R Luis Domingues nº 1018 Centro Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.342/0001-22, neste ato representada pelo Srº(a) Marcelo Victor Soares Souza, CPF: 045.600.653-22, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futuras aquisição de gêneros alimentícios para cestas básicas.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP/PMSB/MA, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	01-Arroz agulhinha tipo 01 – 02 kg					
	02-Açucar cristal de primeira qualidade – 02 kg					
	03-Oleo de soja, embalagem com 900m – 01 unid		UNID	1.000	114,00	
	04-Feijão de primeira qualidade – 01 kg					
	05-Flocão de milho pacotes de 500g – 01 pct					



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n. Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

06-Café moído, embalagem com 250g – 02 pct					RS 114.000,00
07-Macarrão, tipo espaguete, embalagem com 500g. – 01 pct					
08-Sardinha em conserva, lata de 125grs – 02 unid					
09-leite em pó integral, embalagem de 400g – 01pct					
10-Farinha de mandioca de primeira qualidade, embalagem de kg – 01 pct					
11-Pacote de biscoito tipo doce – 02 pct					
12-Sal Refinado kg – 01 pct					

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

- 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS
- 12 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
- 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura
- 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
- ELEMENTO DE DESPESA
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta

FLS. Nº 112

Proc. Nº

Rubrica



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
 Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR -MA

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar – MA, 19 de maio de 2022.

Admarcelo da Silva Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

A M SERVICE
LTDA:398223420001
22

Assinado de forma digital por A M
SERVICE LTDA:39822342000122
Dados: 2022.05.19 08:57:34
-03'00'

A M SERVICE LTDA
Contratada

Testemunhas;

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E TRABALHO

CONTRATO PMPC/AC Nº131/2022

PROCESSO Nº 038.2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA **J. CARLOS OLIVEIRA - ME**.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, com sede na Rua Epaminondas Jácome, nº 146, em Plácido de Castro - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.076.733/0001-60, neste ato representado pelo prefeito, **CAMILO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **J. CARLOS OLIVEIRA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.425.300/0001-76, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1859, Bairro Centro, no Município de Senador Guiomard, neste ato representada pelo Sr **João Carlos de Oliveira Tomé**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10168753 SSP AC e CPF nº 001.546.692-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº038.2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato, Contratação de Pessoa Jurídica visando a Aquisição de Cestas Básicas atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro**.

ITEM	QUAN.	UNID.	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR:		
			Descrição	V. unit.	V. Total
01.	660	UND	Açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, embalagem de 1 kg. (2 UNIDADES)	122,00	80.520,00
			Achocolatado em pó, Nescau ou similar. Pacote c/ 400g. (1UNIDADE)		
			Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo II embalagem: primáriaplástica, unidade de fornecimento pacote 5 kg. (1 UNIDADE)		
			Biscoito água e sal, pacote com 400 g. (1 UNIDADE)		
			Biscoito doce tipo Rosquinha, pacote com 400 g. (1 UNIDADE)		
			Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, embalagem de 250 g. (1 UNIDADE)		
			Colorau, embalagem com 250 gramas. (1 UNIDADE)		
			Farinha de mandioca, branca, seca, fina, tipo 1, pacote com 1 kg. (1UNIDADE)		
			Feijão, tipo carioca, grupo anão, classe cores, tipo 1, pacote com 1 kg, embalagem: primária plástica. (2 UNIDADES)		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

139
24

		Leite em Pó Integral Instantâneo, pacote com 400g. (1 UNIDADE)		
		Macarrão Semolado, tipo espaguete, pacote com 500g. (1 UNIDADE)		
		Flocos de Milho tipo CUSCUZ, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote com 500g; (2 UNIDADES)		
		Óleo de Soja de 900ml, embalagem de plástico; (1 UNIDADE)		
		Farinha de Trigo - tipo 1, embalada em pacotes de 1kg; (1 UNIDADE)		
		Sardinha em conserva - preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g. (3 UNIDADES)		
		Almôndegas em Lata - em conserva lata contendo aproximadamente 320g. (1 UNIDADE)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Adesão Ata de Registro de Preço oriundo ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 049/2021 e Processo Administrativo Nº038/2022, Adesão 006/2022 assinada pelo Sr. Prefeito no dia 26/04/2022, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Brasileia, CNPJ nº 04.508.933/0001-45, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nºs 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014 e 9.457/2018 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2021, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 O valor global anual deste contrato é de R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais) O Contrato firmado terá duração até o dia 31/12/2022, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 As partes se declaram sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nºs 7.892/2013, 9.488/2018 e 8250/2014, Decretos Estaduais nºs 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP Nº 049/2021, adesão 006/2022.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Handwritten signature]



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

340
ent

6.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 049/2021, adesão 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7 Fizer Declaração falsa;
- 8.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame; e,
- 8.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

9.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

9.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

9.3.2. Apresentar documentação falsa;

9.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.4. Cometer fraude fiscal; e,

9.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no contrato.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.4.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.6. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

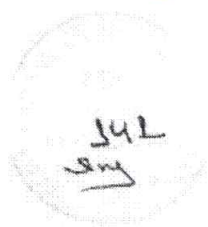
9.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.6.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à

Qm



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 9.6.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- 9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.7.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 9.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.9.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.10. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 9.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contrarecibo;
- 9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.32.00.00	08.244.0015.1018	026	80.520,00	2022

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado **mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil**, mediante apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:
- 11.1.1 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 11.1.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União;

11.1.4 Certidão Negativa de Débito FGTS;

11.1.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.2 Será efetuado por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

11.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

11.4 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena do pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.6 No valor mensal deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

11.7 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, com sede na Rua Epaminondas Jácome nº 146, CEP 69928-000, CNPJ nº 04.076.733/0001-60, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº da Ata de Registro de Preços e Pregão;

11.8 O pagamento estará condicionado ao atesto do Secretário responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

11.9 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindí-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro;

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que em cumprimento ao Decreto Municipal nº 018/2021 fica nomeada como "**Fiscal do Contrato**", o Sr. **Rosimara Ferreira Vicenzi** em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

14.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

343
20

- 14.2.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 14.2.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 14.2.4 Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 14.2.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 14.2.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- 14.2.7 Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Plácido de Castro -AC, 27 de abril de 2022.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Prefeito CAMILO DA SILVA

CONTRATADA:

ROSIMARA FERREIRA VICENZI
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Decreto nº 055/2021

J. CARLOS Assinado de forma digital por J. CARLOS OLIVEIRA:1042530000176
OLIVEIRA:1042530000176
4253000001 Dados: 2022.04.27 13:18:29 -04'00'
76

J. CARLOS OLIVEIRA – ME.

CNPJ Nº 10.425.300/0001-76

Testemunhas

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 098/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARLENE MESQUITA DE LIMA, do cargo de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, ligado a Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, até ulterior deliberação, nomeada através da Portaria nº 068/2022 de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 18 de abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

RESOLUÇÃO/COMPIR Nº 02 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial - COMPIR, de Plácido de Castro – Acre, em reunião ordinária realizada dia 20 de Abril de 2022, Criado em observância da Lei Orgânica do Município aprovado pelo Projeto de Lei nº 42/2021 e a Lei Municipal nº 745 de 25 de Agosto de 2021 de criação do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial. Considerando o Decreto Municipal, de nº 113 de 18 de Abril de 2022, que convoca a I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas de Promoção e Igualdade Racial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Portaria nº 01 de 26 de Abril de 2022, de nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas da Igualdade Racial e a Coordenação Executiva designada pela Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, coordenação de Gestão da Promoção da Igualdade Racial, e pela (a) Presidente do Conselho de Promoção da Igualdade Racial de composição paritária com a participação de Conselheiros da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar da data 25 de abril de 2022.

Roneide Lima da Silva
Presidente Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

Processo Administrativo Interno nº 038/2022.
Adesão nº 006/2022
Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão-Preencial nº 049/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas para Rede Secretária de Assistência Social e Trabalho, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa: J. CARLOS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.300/0001-76, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1859, Bairro: Centro, CEP: 69.925-000, cidade de Senador Guionard - AC.

Exercício: 2022
Elemento de despesa: 33.90.30.00.
Funcional programática: 08.244.0015.1018;
Fonte de recursos 026
Valor: R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 31/12/2022.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2022

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Sr. João Carlos de Oliveira Tome pela (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Portaria nº 025/2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Recebimento do OF/SEMEC/R.H/Nº95/2022 referente (a) Servidor (a) Maria Nairia Pessoa do Nascimento matrícula, 2772 datado em 21 de Março de 2022, recebido nesta Secretaria no mesmo dia 21/03/2022, o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como assegurado na lei 507 de 16 de Dezembro de 2013 RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) senhor (a) Maria Nairia Pessoa do Nascimento funcionária (a) do quadro temporário desta prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-MATERNIDADE, a contar de 23 de Janeiro ao dia 22 de Julho de 2022. Com retorno ao trabalho: Segunda-Feira dia 25 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de Janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Portaria nº. 025/2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor (a), Luzanira de Araújo Lima matrícula: 31 conforme requerimento datado em 21 de Janeiro de 2022, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) Luzanira de Araújo Lima, funcionário (a) do quadro permanente desta prefeitura vinculado à Secretaria de Saúde e Saneamento, na função de Agente de Saúde Pública, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2016/2021, com efeitos a contar do dia 07 de Março ao dia 05 de Junho de 2022, retorno ao trabalho: Segunda - Feira dia 06 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 07 de Março de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: G. R. DA ROSA
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos (Copo limitador de altura para roçadeira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.050 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 012.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 30 de março de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Raimar da Rosa pela empresa G. R. DA ROSA (Contratada).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 023RUB. K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -1010001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representado pela Srª. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022
 FLS. 024
 RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
1	13.500	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, PÓLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D'ÁGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUTIQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
		FR	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 13.500 CESTAS							1.697.220,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
 Dados: 2022.12.05 10:59:57 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 025

RUB. K

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS - (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
2	1.500	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D' AGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUTIQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
FR	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52		
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 1.500 CESTAS							188.580,00

FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 11:00:06 -03:00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 026
RUB. P

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuita
FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale - Maranhão
CEP: 65.727-000 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
JUNIOR:11494673000161 Data: 2022.12.05 11:03:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 027

RUB.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

FRANCISCO
DAS CHAGAS
BATISTA DA
SILVA
JUNIOR 114946
73000161

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA
AUNOR:1145467300016
Data: 2022.12.05
11:00:40 -01'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PRÓC. 1010001/2022

FLS. 028

RUB. P

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 7.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FRANCISCO DAS
 CHAGAS BATISTA
 DA SILVA
 JUNIOR: 114946730
 00161

Assinado de forma digital
 por FRANCISCO DAS
 CHAGAS BATISTA DA
 SILVA
 JUNIOR: 11494673000161
 Dados: 2022.12.05 11:02:48
 +03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 029RUB. K

Município de Trizidela do Vale (MA), 05 de dezembro de 2022.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP
Representante do Órgão

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 11:01:09 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR
CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF nº 984.760.093-72
Representante da Empresa



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 030
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 05 de dezembro de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 034

RUB _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob Nº 20.539.983/0001-46 e a **Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Assistência Social representada pela senhora Maria Rosilene Silva; como gerenciadora a empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. **CONTATOS:** Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436. 1º colocada nos itens: 1 e 2- **CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)** e **CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA)**. Valor Total é de R\$ 1.885.800,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), como detentora do Registro de Preços.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 032

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:


Fundo Municipal de Assistência Social

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022, para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 033

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 05 de dezembro de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

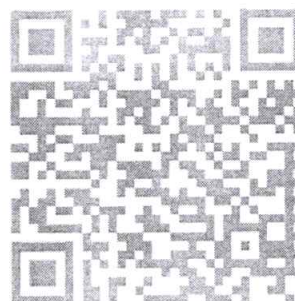
ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC: 1010005/2022
FLS: 034
RUB: 1



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 07/12/2022 17:44:52
IP com n°: 152.168.18.44
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2047](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2047)

ISSN 2764-7269

Reason: Diário Oficial: 1435/2022 issn 2764-7269, BR, ICP-BrasilPF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:*** 801.323-** [2B4006FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2022.12.07 17.44.57



SUMÁRIO

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC: 10100001/2022
FLS: 035
R/R: +

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

+ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 137/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS +



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :
137/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
137/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022**

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 10100001/2022
FLS. 036
RUB. f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022.**
Município de Trizidela do Vale - MA/Fundo Municipal de
Assistência Social, inscrito no CNPJ sob Nº
20.539.983/0001-46 e a Empresa: FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ
sob nº 11.494.673/0001-6. **OBJETO:** REGISTRO DE
PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa
para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a
distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do
Fundo Municipal de Assistência Social do município de
Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze)
meses contado a partir da data de sua publicação.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas
posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do
Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de
dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA
/Fundo Municipal de Assistência Social representada pela
senhora Maria Rosilene Silva; como gerenciadora a
empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº
11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-
Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde
II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI,
representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas
Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade
nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72.
CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com / (86)
99999-6436. 1º colocada nos itens: 1 e 2- CESTAS
BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL) e CESTAS BÁSICAS –
(COTA RESERVADA). Valor Total é de R\$ 1.885.800,00
(um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos
reais), como detentora do Registro de Preços.





À Sra.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta

Assunto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretária

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 65, de 07 de julho de 2022, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição **gêneros alimentícios (cesta básica)** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente IN Federal nº 65, de 07 de julho de 2021, Art.5º inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 65, de 07 de julho de 2021, Art.5º inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

É válido salientar que após as análises dos preços encontrados, constante na planilha de cotação de preços, formada pelos preços obtidos: Ata 137/2022, da Secretaria


Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale, demonstra que será mais vantajoso para municipalidade e que a utilização destes valores, sendo viável, se o órgão gerenciador da Ata anuir, uma adesão a mesma, visando assim a economicidade e vantajosidade para o município, bem como ágil distribuição às famílias carentes que necessitam neste momento.

Conforme o acordo nº 452/2019 – TCU – Plenário

Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 14/02/2023 a 23/02/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 24 de fevereiro de 2023.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias de 14 de fevereiro à 23 de fevereiro 2023, com o Banco de Preços e Outros entes Públicos, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de fevereiro de 2023.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 075/2021-PMLG
Chefe do Setor de Compras

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE


Art. 1º - Nomear o Sr. **Jamesdean Sousa**, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 023
RUB 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -1010001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2022**, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede no Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **20.539.983/0001-46**, neste ato representado pela Srª. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeada pela Portaria nº **06/2021 GP**, de **04/01/2021**, publicada em **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022
 FLS. 024
 RUB. ✓

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
1	13.500	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D'ÁGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
		FR	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 13.500 CESTAS							1.697.220,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA
 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
 Dados: 2022.12.05 10:59:57 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 025

RUB. K

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
2	1.500	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D' AGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUTIQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
FR	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52		
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 1.500 CESTAS							188.580,00

FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
BATISTA DA SILVA
JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 11:00:06 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 026

RUB. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuita

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
 Dados: 2022.12.05 11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 027
RUB 4

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

FRANCISCO
DAS CHAGAS
BATISTA DA
SILVA
JUNIOR.114946
73000161

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA
ARQUIV:1149467300016
1
Data: 2022.12.09
17:00:40 -02'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 029
RUB. K

Município de Trizidela do Vale (MA), 05 de dezembro de 2022.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP
Representante do Órgão

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 11:01:09 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR
CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF nº 984.760.093-72
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 034
RUB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob Nº 20.539.983/0001-46 e a **Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Assistência Social representada pela senhora Maria Rosilene Silva; como gerenciadora a empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida na Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. **CONTATOS:** Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436. 1º colocada nos itens: 1 e 2- **CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL) e CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA).** Valor Total é de R\$ 1.885.800,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), como detentora do Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. 032
RUB _____

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 86
RUB. _____

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DO:

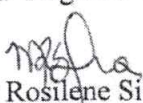
Fundo Municipal de Assistência Social

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022, para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 033
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXIÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 05 de dezembro de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010003/2022
FLS. 034
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 07/12/2022 17:44:52
IP com n°: 192.168.18.44
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2047](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2047)

ISSN 2764-7269

Reason: Diário Oficial: 1435/2022 issn 2764-7269, BR, ICP-Brasil/PF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2022.12.07 17.44.57



SUMÁRIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 10100001/2022
FLS. 035
RUB. X

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 137/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 07/12/2022 17:44:52 - IP com n°: 192.168.18.44
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2047



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :
137/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
137/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022**

CPL - TRAZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 036
RUB. f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022.
Município de Trizidela do Vale - MA/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob Nº 20.539.983/0001-46 e a Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Assistência Social representada pela senhora Maria Rosilene Silva; como gerenciadora a empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. **CONTATOS:** Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436. 1º colocada nos itens: 1 e 2- CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL) e CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA). Valor Total é de R\$ 1.885.800,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), como detentora do Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2023.0209.1/PE/009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19722/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA W M SALES
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	W M SALES EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ nº	39.581.222/0001-80
Endereço	R GOIAS, 295, VILA TANCREDO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	melosales96@gmail.com
Representante	WERLESSON DE MELO SALESS
Cargo/Função	EMPRESÁRIO
C.I. / Órgão emissor	0406771520105
CPF nº	606.801.093-74

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cestas básicas para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social assistidas pelas unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, em cumprimento à Lei Municipal de Benefícios Eventuais - n.º 450 de 04 de janeiro de 2016 e Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 08.742/93)..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

08.244.0051.2-252 – Manutenção de Benefícios Assistenciais – Eventuais e Emergenciais					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 – PCT - Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado) , pacote 5 quilo; 02 - PCT - Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo; 02 – UND - Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml; 02 – PCT - Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas; 02 – PCT - Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo	UNIDADES	1500	R\$ 148,00	R\$ 222.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
 PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas; 01 - COPO - Extrato alimentício (extrato de tomate), ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, 190 gramas; 01 - PCT - Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo; 02- PCT - Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 2 quilos; 01 - PCT - Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas; 01 - PCT - Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo; 02 - PCT - Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas; 02 - UND - Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/ água/ óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas. 01 - POTE - Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas. 02 - PCT - Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais determinado/ macerado/ socado, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas; 01 - UND- Amido de Milho, sem sabor. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas. MARCA: CONFORME IMPRESSO</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 222.000,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-252 - Manutenção de Benefícios Assistenciais - Eventuais e Emergenciais
Elemento da Despesa	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser

Wenderson

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 97
DATA: 10/08/2017

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: NU PAGAMENTOS S.A

7.2.2. Nome da instituição: NU PAGAMENTOS S.A

7.2.3. Agência: 0001

7.2.4. Conta-corrente: 69169595-1

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
NOME DO GESTOR: Patricia Andrea Giroto Rodrigues;
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Adalberto Borgaço de Lima;
CPF: 467.012.903-10 /MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3076-1.

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Wesley

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita







MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 10 de fevereiro de 2023


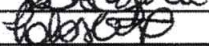


Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



W M SALES EMPREENDIMENTOS LTDA
WERLESSON DE MELO SALESS
EMPRESÁRIO

Testemunhas:

Nome:  CPF: 412 736 053-49
Nome:  CPF: 004 457 093-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 305
DR. R.



CONTRATO Nº 20220617-1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
20220617-1/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO
MARANHÃO E A EMPRESA R. F. L. DE
ANDRADE – ME (COMERCIAL JC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão) contratante), com sede no(a) Praça da Matriz, 01 - Centro, na cidade de Altamira do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.219.077/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sr.(a) NADIA LUANA RIBEIRO E SILVA SOUSA, portador do CPF nº 000.449.741-40 e Carteira de Identidade sob o nº 957462980, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R. F. L. DE ANDRADE – ME (COMERCIAL JC) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.238.388/0001-00, sediado(a) na Avenida Newton Belo, 1195 – Centro – Santa Luzia - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rômulo dos Reis da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0484299320134, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 059.540.143-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 0152/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do Município de Altamira do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO: ✓ 5 KG- Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido. ✓ Feijão, tipo 1, tipo classe cariquinha, pacote 1 quilo. ✓ Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja,	1.600	RS 109,00	R\$ 174.400,00

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 306
DE: C



<p>embalagem plástica 900 ml.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas.✓ Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas.✓ Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo.✓ Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 2 quilos.✓ Biscoito, apresentação quadrado, classificação saigado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas.✓ Biscoito doce maizena pacote com 400 gramas.✓ Fécula de mandioca para beiju.✓ Flocão de arroz, apresentação prazo validade 9 meses, características adicionais determinado/macerado/socado/, aspecto fisico levemente torrada, pacote 500 gramas.✓ Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo.✓ Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas.✓ Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas.✓ Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.✓ Farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais determinado/macerado/socado/, aspecto fisico levemente torrada, pacote 500 gramas.			
---	--	--	--

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.

2.1. A vigência do contrato será **até 31/12/2022**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 174.400,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 108
RUBR:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 24 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0043 2101 – Implementação de Benefícios Eventuais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNTE DE RECURSO: 004 – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 308

NR: 9



$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação do objeto licitatório, somente será admitida segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9. CLAUSULA NONA – DA VALIDADE DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior aos prazos descritos no ANEXO I, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

9.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

9.3. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

9.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

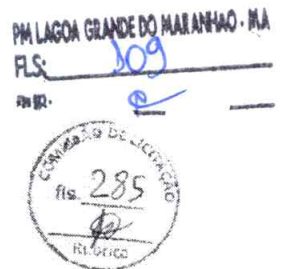
9.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo SEMAS, em seguida serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

9.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Secretaria, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

9.4. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Praça da Matriz, bairro Centro, Altamira do Maranhão-MA.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 286
RUBRICA



- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEMAS, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMAS;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEMAS;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12



- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

11.2.3. A SEMAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12



11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) **Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Altamira do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 12.2.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 323

DIR: [assinatura]



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.219.077/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 134
IN IR:



15.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Altamira do Maranhão – MA, 17 de Junho de 2022

NADIA LUANA RIBEIRO E SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

R. F. L. DE ANDRADE – ME (COMERCIAL JC)
CNPJ/MF sob o nº 45.238.388/0001-00
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 09:17:01 e 23/02/2023 09:17:07
 Relatório gerado no dia 23/02/2023 09:19:00 (IP: 181.224.81.151)
 AÇÚCAR REFINADO 1KG

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	açúcar refinado união pacote 1 kg	R\$ 5,73	R\$ 4,60	R\$ 5,35		R\$ 5,35	1		R\$ 5,35		
Nº Preço		Site Domínio Amplo				Identificação		Data/Hora Inclusão		Preço	
1	Magazine Luiza							23/02/2023 09:17:07	R\$ 6,80		
2	Amazon							23/02/2023 09:17:14	R\$ 4,65		
Preço Público		Órgão Público				Identificação		Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A					0006/2023		06/01/2023 11:02:39	R\$	4,80	

Valor dos Preços Obtidos: R\$ 5,35

Valor Global: R\$ 5,35

Detalhamento dos Itens

Item 1: açúcar refinado união pacote 1 kg R\$ 5,35

Descrição	Observação
açúcar refinado união pacote 1 kg	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCL) R\$ 4,50

Órgão: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
Data: 06/01/2023 10:00:00
Modelidade: Dispensa sem disputa
Identificação: 0006/2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.procergs.rs.gov.br/licitacoes-procarg
Quantidade: 120,00
Unidade: PACOTE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.341.561/0001-47	ATAÇADA DO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,81
29.963.315/0001-39	LEONARDO DA SILVA LVAINGLUSIA 0409636/036	R\$ 5,19
18.071.817/0001-16	FR EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 8,90

Preço Site do Domínio Amplo 1 R\$ 6,80

Site: Magazine Luiza
Produto: Açúcar Refinado União Pacote 1 Kg
Descrição: 0
Data/Hora Inclusão: 23/02/2023 09:17
CNPJ: 47.963.550/0449-27
Telefone: 0
URL: https://www.zoom.com.br/lead?oid=356612194&channel=1&index=1&pxo

Preço Site do Domínio Amplo 2 R\$ 4,65

Site: Amazon
Produto: Açúcar Refinado União Pacote 1 Kg
Descrição: 0
Data/Hora Inclusão: 23/02/2023 09:17
CNPJ: 15.435.940/0001-03
Telefone: 0
URL: https://www.zoom.com.br/lead?oid=287066435&channel=1&index=0&pxo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 23/02/2023 10:24:04 e 28/02/2023 10:24:03
 Relatório gerado no dia 23/02/2023 10:28:09 (IP: 191.224.81.151)
 FLOCÃO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS.

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	farinha de milho flocão maratá pacote 500g - maratá	R\$	3,97		R\$ 3,97	1	Unidade	R\$ 3,97
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação		Data/Hora Inclusão		Preço
1	Magazine Luiza			0		23/02/2023 10:25:07		R\$ 4,50
2	Magazine Luiza			0		23/02/2023 10:25:34		R\$ 3,90
3	Magazine Luiza			0		23/02/2023 10:25:37		R\$ 3,49
4	Magazine Luiza			0		23/02/2023 10:25:41		R\$ 3,99

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3,97

Valor Global: R\$ 3,97

Detalhamento dos Itens

Item 1: farinha de milho flocão maratá pacote 500g - maratá R\$ 3,97

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	farinha de milho flocão maratá pacote 500g - maratá		0

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 4,50

Site: Magazine Luiza
 Produto: Flocão De Milho Puro Não Transgênico Copirecê 500G - Copirece
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/02/2023 10:25
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=526154804&logAndRedirect=1&redirectReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 3,90

Site: Magazine Luiza
 Produto: Flocão De Milho Flocada Sinhá 500G - Sinhá
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/02/2023 10:25
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=852432393&logAndRedirect=1&redirectReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 3,49

Site: Magazine Luiza
 Produto: Flocão Milho 500G - Maratá
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/02/2023 10:25
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=843793530&logAndRedirect=1&redirectReferer=

Preço Site de Domínio Amplo 4 R\$ 3,99

Site: Magazine Luiza
 Produto: Farinha De Milho Flocão Maratá Pacote 500G - Maratá
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/02/2023 10:25
 CNPJ: 47.960.950/0449-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/lead?oid=951230484&logAndRedirect=1&redirectReferer=

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo eletrônico nº 21/2022 (RFP 01/2022) e 21/2022 (RFP 02/2022)
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (PM-LAG) (RFP 01/2022 e RFP 02/2022)
 LEMTE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GRAMAS.

Item	Nome	Valor Unit.		Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
		(Site Domínio Amplo)	(Outros Entes Públicos)						
1	Leite em pó Integral, 400g	R\$ 14,91	R\$ 14,91	R\$ 14,91	0	R\$ 14,91	1	Unidade	R\$ 14,91
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação			Data/Hora Inclusão	Preço	
1	Casos Bahia			0			23/12/2022 10:50:53	R\$ 14,91	
2	Magañe Luzes			0			23/12/2022 10:57:00	R\$ 14,91	
Preço Público	Órgão Público			Identificação			Data Homologação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ			09312922			19/11/2022 11:21:38	R\$ 14,91	

Média dos Preços Cotados: R\$ 14,91

Valor Global: R\$ 14,91

Detalhamento dos Itens

Item 1: leite em pó Integral, 400g. R\$ 14,91
 Quantidade Descrição Observação
 1 Unidade Leite em pó Integral, 400g, descrição conforme anexos I e II do edital. 0

Preço (Outros Entes Públicos): 1. Média Baseado das Propostas Finais (TCU) R\$ 14,91

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023
 Descrição: Leite em pó Integral, 400g, descrição conforme Anexos I e II do Edital

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ
 Data: 17/01/2023 08:50:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico (3.51.1/99) - Pregão de Preços
 Identificação: 0063/2022
 Lote/Item: 35 / 1
 Fonte: www.banfusul.com.br
 Quantidade: 1.000,00
 Unidade: PACOTE
 Uf: RN

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.734.765/0001-35	LA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,66
56.817.543/0001-16	MG MART NI & CIA LTDA	R\$ 18,66
22.337.267/0001-59	ETOP INS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,66

Preço Site do Domínio Amplo 1 R\$ 14,44

Site: Casos Bahia
 Produto: Leite em Pó Integral 400g
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/12/2022 10:51
 CNPJ: 33.041.269/0002-60
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/foad73812502654agAndIedirect1&receb@eitem

Preço Site do Domínio Amplo 2 R\$ 15,29

Site: Magañe Luzes
 Produto: Leite Em Pó Integral Instantâneo 400g
 Descrição: 0
 Data/Hora Inclusão: 23/12/2022 10:57
 CNPJ: 47.960.536/0435-27
 Telefone: 0
 Url: https://www.zoom.com.br/foad73812502654agAndIedirect1&receb@eitem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 10:44:51 e 23/02/2023 10:47:39
 Relatório gerado no dia 23/02/2023 10:50:52 (IP: 191.104.81.151)
 MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS.

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	macarrao	R\$	4,48		R\$ 4,48		Unidade	R\$ 4,48
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido			
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM / (1) SECRETARIA MUNICIPAL ADM. PLANEJ. E GESTÃO	NPJotaçoes063077	20/10/2022 10:37:00	R\$	3,60			
2	MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NPJotaçoes057893	21/10/2022 10:17:38	R\$	3,74			
3	MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE	NPJotaçoes057893	21/10/2022 10:06:53	R\$	6,12			

Medida dos Preços Outidos R\$ 4,48

Valor Global: R\$ 4,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: macarrao R\$ 4,48

Quantidade Descrição Observação
 1 Unidade contendo farinha de trigo especial, com ovos, semola de trigo e glúten, não deverá

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM / (1) SECRETARIA MUNICIPAL ADM. PLANEJ. E GESTÃO
 Data: 20/10/2022 09:30:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPJotaçoes063077
 Objeto: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VINDO COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2023, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM.
 Lote/Item: 7 / 1
 Fonte: www.litacoes-e.com.br
 Quantidade: 8.500,00
 Descrição: contendo farinha de trigo especial, com ovos, semola de trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolso, manchas ou fragilidade à

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.613.588/2001-02	COMERCIAL DESTAQUE EIRE	R\$ 4,48
44.734.411/0001-20	WP COMERCIO LTDA	R\$ 4,59
0	SABRISAN RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 7,89
0	WLA ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,40
0	DISTRIBUIDORA SAN'A PAULA LTDA	R\$ 4,40
0	KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP	R\$ 4,41
45.032.222/0001-93	J.R.S ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,40
44.514.927/0001-89	J.C DA COSTA	R\$ 4,41
0	BRX NITERO ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,41
0	BRASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,41

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,74

Órgão: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
 Data: 20/10/2022 09:30:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPJotaçoes057893
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atender às necessidades das ESCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e o FUNDO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com semola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.279.284/0001-05	A.C.D.A.S PINTO	R\$ 5,97
0	R. SILVA DE SOUZA - ME	R\$ 6,50
29.978.138/0001-45	DISTRIBUIDORA S. JIMENEZ E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 6,51
0	A. N. GOMES LTDA	R\$ 6,80
0	M. RODRIGUES CARDOSO - EPP	R\$ 5,88
0	V. N. M. DA SILVA LTDA	R\$ 8,00
0	OU MAO CO. E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6,51

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,12

Órgão: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
 Data: 20/10/2022 09:30:00
 Modalidade: Pregão
 Identificação: NPJotaçoes057893
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atender às necessidades das ESCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e o FUNDO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com semola, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.235.281/0001-58	M. RODRIGUES CARDOSO	R\$ 5,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 09/02/2023 08:53:30 e 7/02/2023 20:54:09
 RFP nº 01/2023 em 01/02/2023 nº 001/2023 (RFP nº 01/2023/01)
 ACHOCCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GRAMAS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Estes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
5	achocolatado	R\$ 5,81	R\$ 5,80	R\$ 6,14	-	R\$ 6,14	1	Unidade	R\$ 6,14
Preço Público									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARUÍAS							Data Homologação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Belem							21/11/2022 17:22:40	R\$ 6,62
Preço Público									
1	CÂMARA MUNICIPAL ANANINDEUA / (1) CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA							Data Homologação	Preço
								02/09/2023 12:12:21	R\$ 5,30
Média dos Preços Ofertados:									R\$ 6,14

Valor Global: R\$ 6,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: achocolatado	R\$	6,14
Quantidade	Descrição	Observação
1 unidade	achocolatado, apresentação a gr, sabor chocolate, emriquecido com vitaminas e sais	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	6,00
Órgão:	Data: 01/09/2023 09:00:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARUÍAS	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender demandas dos Secretarias e programas governamentais sob gestão deste	Identificação: NRPreg 0052023	
Descrição: Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas,	Lote/Item: 1 / 109	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 770,00	
	Unidade: Lata 400,00 G	
	UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.155.703/0001-88	LEONARDO DOS ANJOS DE SOUZA	R\$ 6,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	6,62
Órgão:	Data: 25/10/2022 08:00:00	
MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Belem	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria e laticínios, temperos e condimentos, frutas, verduras, legumes e hortaliças, embalgamados e biscoitos, cereais e grãos) e doces/salgados, ACHOCCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM COM 400G), A embalagem deverá conter estanhamento em caso de identificação e procedência,	Identificação: NRPreg 00312022	
	Lote/Item: 1 / 109	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 3.650,00	
	Unidade: Unidade	
	UF: PA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.980.789/0001-09	BOM BOM DO ZESZARTAMÉS EIRELI	R\$ 6,00
15.080.738/0001-41	INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 19,00
20.292.559/0001-60	E A ALGANTARA & CIA LTDA	R\$ 100,00
18.242.187/0001-09	RSP COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI	R\$ 9,99
36.182.787/0001-25	IL V. PASSOS EIRELI	R\$ 5,99
27.464.134/0001-46	IG DOS PASSOS LTDA	R\$ 8,50
15.940.573/0001-27	ALFA S C BARRA EIRELI	R\$ 5,90
24.340.661/0001-49	CEREAUSTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,99
27.394.556/0001-17	ANJOS DA ALGANTARA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5,99
44.168.160/0001-10	ACENILTON SAMPAIO NOVAIS 09135118259	R\$ 7,00
08.302.497/0001-91	BIANCA L SOBR	R\$ 11,00
34.741.650/0001-12	MARIA FRANCINETE TAPAS EIRELI	R\$ 5,99
06.707.894/0001-60	E S FONSECA COMERCIO EIRELI EPP	R\$ 5,99
Preço (Outros Estes Públicos) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	5,30
Órgão:	Data: 26/02/2023 14:00:00	
CÂMARA MUNICIPAL ANANINDEUA / (1) CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	Modalidade: Pregão	
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), conforme orçamento, quantidades, especificações e Achocolatado, apresentação a gr, sabor chocolate, enriquecido, com vitaminas e sais, nemense em balagem com 400g, com validade	Identificação: NRPreg 00192523	
	Lote/Item: 1 / 1	
	Fonte: www.litbitacoes.com.br	
	Quantidade: 6.000,00	
	UF: PA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.992.750/0001-28	TECHNOLOGY SOLUTIONS EM T. BRASIL	R\$ 0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMES DEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo nº 001/2012/PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 Referência: 001/2012/PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 BISCOITO CREAM-CRACKER, PACOTE DE 400 GRAMAS.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total																				
1	Biscoito	R\$ 5,26	R\$ 6,48	R\$ 5,26	-	R\$ 2,25	3,25	Unidade	R\$ 13,25																				
Preço Compras																													
<table border="0"> <tr> <td>1</td> <td>MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Anápolis</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Identificação: N°Região:317022</td> <td></td> <td>Data Homologação: 30/12/2012 17:31:11</td> <td>Preço Corrigido: 6,27</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Belém</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Identificação: N°Região:317022</td> <td></td> <td>Data Homologação: 21/12/2012 17:31:11</td> <td>Preço Corrigido: 4,54</td> </tr> </table>										1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Anápolis					Identificação: N°Região:317022		Data Homologação: 30/12/2012 17:31:11	Preço Corrigido: 6,27	2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Belém					Identificação: N°Região:317022		Data Homologação: 21/12/2012 17:31:11	Preço Corrigido: 4,54
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Anápolis					Identificação: N°Região:317022		Data Homologação: 30/12/2012 17:31:11	Preço Corrigido: 6,27																				
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendência da Marinha em Belém					Identificação: N°Região:317022		Data Homologação: 21/12/2012 17:31:11	Preço Corrigido: 4,54																				
Preço Público																													
<table border="0"> <tr> <td>1</td> <td>MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - (11) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Identificação: N°Região:317063</td> <td></td> <td>Data Homologação: 21/12/2012 09:41:56</td> <td>Preço Corrigido: 4,46</td> </tr> </table>										1	MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - (11) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE					Identificação: N°Região:317063		Data Homologação: 21/12/2012 09:41:56	Preço Corrigido: 4,46										
1	MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - (11) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE					Identificação: N°Região:317063		Data Homologação: 21/12/2012 09:41:56	Preço Corrigido: 4,46																				
<p style="text-align: right;">Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,26</p>																													

Valor Global: R\$ 6,26

Detalhamento dos Itens

Item	Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1	3,25	Biscoito	5,26	

Preço (Compras Governamentais): 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,37

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Anápolis
Data: 30/12/2012 09:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Região:317022
Letra/Item: / 35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.600,00
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: GO

CRPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.587.382/0001-63	ICA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	7,29
23.219.543/0001-48	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	7,29
25.834.816/0001-88	ALFA COMERCIAL ALIMENTOS EIRELI	133,60
12.433.700/0001-59	NUTRICEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12,50
42.649.178/0001-67	HT COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,20
42.611.552/0001-76	QUATRO F COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	13,00
09.692.386/0001-80	AMA DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI	7,29
05.272.850/0001-54	C.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	133,60
96.119.118/0001-84	JARITA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	7,29
42.341.740/0001-55	SMARINAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	7,29
05.734.086/0001-40	IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	13,70
1.046.862/0001-25	ASA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	133,60

Preço (Outros Entes Públicos): 2: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém
Data: 25/10/2012 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Região:317022
Letra/Item: / 305
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13.245,00
Unidade: Unidade
UF: PA

CRPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.682.280/0001-80	MINISTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5,18
25.080.014/0001-50	A P S CASTRO COMERCIO - EIRELI	5,16
22.023.369/0001-80	LEIDIANE DIAS MONTEIRO DEBARRA EIRELI	5,18
36.113.769/0001-39	M. V. BARROS EIRELI	5,16
23.234.386/0001-67	ARENATA ALIMENTARIA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	5,18
32.701.996/0001-17	MARIA FRANKNITZ - ALIMENTOS EIRELI	5,16
18.707.982/0001-88	IMP. YSAPRICH & SERVICOS EIRELI	5,18
00.270.335/0001-40	E.A.L. CANTARIA & CIA LTDA	100,00
04.580.705/0001-89	SON RIGONE E DECARVALHO EIRELI	5,00
04.272.29.2/0001-30	TE STOVES CA COMERCIO EIRELI EPP	5,16
16.645.574/0001-27	AR DA C. BARBA EIRELI	5,18
08.312.437/0001-91	BANCA L. COES	6,00
35.864.187/0001-25	ADRIANA DO SOCORRO PIABENO NEGRÃO EIRELI	5,30
11.080.236/0001-41	INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PROD. DOS ALIMENT. - C/OS EIRELI	8,33
26.340.864/0001-88	CEREA S/CS BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	9,38

Preço (Outros Entes Públicos): 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,40

Órgão: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - (11) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Data: 29/09/2012 09:10:00
Modalidade: Pregão
Identificação: N°Região:317063
Letra/Item: 11 / 1
Fonte: www.etatoces.com.br
Quantidade: 5.400,00
UF: AP

CRPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.527.026/0001-72	QUINHO COM. E SERVICOS EIRELI	4,69
0	V. N. M. DA SILVA LTDA	6,80
0	S. B. MOREIRA LTDA	4,69
0	A. C. DA SILVA D. M. L.	7,00
0	S. SILVA DE SOUZA - ME	4,69
23.578.138/0001-41	DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA	4,69
0	A. N. GOMES LTDA	7,70
0	M. RODRIGUES CARDOSO - EPP	6,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.997/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUZA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo Administrativo nº: 1392/2023 (11.06.13 - 1392/2023/11.07.10)
 Edital nº: 001/2023 (11.07.12 - 01.11.24.11.15)

ITEM 1: SARDINHA, EM MOLHO DE TOMATE, LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSADO, VAZAMENTO E PERRUAGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	sardinha, em molho de tomate, lata de 125g, com data de fabricação e prazo de validade	R\$ 5,95	R\$ 5,12	R\$ 5,95			R\$ 6,03	360,00	UNIDADE	R\$ 6,03
<p>Preço Companhia</p> <p>Opção Público</p> <p>Identificação: 44992/2023 Data Homologação: 26/04/2023 13:02:39 Preço: R\$ 5,95 Preço Corrigido: 5,95</p>										
<p>Nº Preço</p> <p>Site Domínio Amplo</p> <p>Identificação: 5 Data/Hora Inclusão: 26/04/2023 16:07:29 Preço: R\$ 5,12</p>										
<p>Preço Público</p> <p>Opção Público</p> <p>Identificação: 2003/2023 Data Homologação: 02/07/2023 12:50:16 Preço: R\$ 5,95 Preço Corrigido: 5,95</p>										
Média de Preços Ofertados: R\$ 6,03										

Valor Global: R\$ 6,03

Detalhamento dos Itens

Item 1: sardinha, em molho de tomate, latas de 125g, com data de fabrica R\$ 6,03

Quantidade	Descrição	Observação	Preço (Compras Governamentais)	Preço (Site de Domínio Amplo)
1 Unidade	sardinha, em molho de tomate, lata de 125g, com data de fabricação e prazo de validade		R\$ 5,95	R\$ 5,12
<p>Preço (Compras Governamentais): Média Saneada das Propostas Finais (TCU)</p> <p>Opção: Data: 27/02/2023 15:02:00 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NP/Pregão/2023 Objeto: Atuação de Órgãos e Agentes Diversos para atender à Casa de Apoio à Saúde - Objeto de Apoio à Saúde do Lactante - CASAL/SABAREE, e Unidades Administrativas e Municipais de Saúde Descrição: "Preço Fixo Curto Prazo Validade: 10 MESES, Ingredientes: Molho Tomate/Aguafô em Camêchero, 1 Gal., Tipo: Pêso Sardinha inteira UF: AM</p>				
<p>CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial</p> <p>25.894.788/0001-05 WSAFINDO QUARES R\$ 5,37 11.974.513/0001-19 INDOREDE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 7,13 26.226.045/0001-17 LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TOMA R\$ 50,00 40.218.054/0001-08 K&K CULIN FERREIRA OLIVEIRA 2/099310274 R\$ 0,95</p>				
<p>Preço (Outros Entes Públicos): Média Saneada das Propostas Finais (TCU)</p> <p>Opção: Data: 26/04/2023 09:53:00 Modalidade: Pregão Eletrônico (13.024/19) Identificação: 2003/2023 Objeto: Contratação objeto da presente licitação a seguir de gêneros alimentícios para a merenda escolar, visando atender às unidades educacionais da Escola Fundamental nº 01, no mês de 2023. Descrição: sardinha, em molho de tomate, lata de 125g, com data de fabricação e prazo de validade mínima, 12 meses, com registro na UF: RS</p>				
<p>CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial</p> <p>88.238.155/0031-64 COMERCIAL DE BEBIDAS ALIMENTÍCIOS SUMARAI LTDA R\$ 6,99</p>				
<p>Preço Site de Domínio Amplo: R\$ 5,12</p> <p>Site: Magistra Luiza Produtor: S/ direção Ao Molho De Tomate Coqueiro Lata 125g Descrição: 0 Data/Hora Inclusão: 26/04/2023 11:03 CNPJ: 07.980.052/0049-27 Telefone: 0 Url: https://www.atam.com.br/fe/0136492096538/legAnoOfertados-18/editeReferen</p>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.937/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo nº 001.2022/001-13/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 001/2022
 OBJETO: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	adrica de bandeira	R\$ 9,76	R\$ 9,76	R\$ 9,83		R\$ 9,83	1	Unidade	R\$ 9,83
<p>Preço Público</p> <p>Órgão Público</p> <p>1 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA</p> <p>Identificação: N°Pregão:067032 Data Homologação: 26/09/2022 13:43:21 Preço: R\$ 16,26 Preço Corrigido: R\$ 16,23</p> <p>2 MUNICÍPIO DE ALEGRUA Identificação: 00072029 Data Homologação: 15/02/2021 08:55:03 Preço: R\$ 9,58</p>									
Mais dos Preços Obtidos: R\$ 9,83									

Valor Global: R\$ 9,83

Detalhamento dos Itens

Item	adrica de bandeira	R\$	9,83
Quantidade	1 Unidade		
Descrição	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, atóxica,		
Observação	0		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Simpleza das Propostas Finais [TCU]			
	R\$		10,98
<p>Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Data: 14/05/2022 06:50:00 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: N°Pregão:681022 Letra/Item: 3 / 87 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOADA.</p> <p>Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOADA.</p> <p>Unidade: Unidade UF: PR</p>			
<p>CRPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial</p> <p>43.151.905/0001-88 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 13,98</p> <p>31.649.812/0001-86 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 13,73</p> <p>31.472.967/0001-09 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRAZEVET LTDA R\$ 13,97</p> <p>31.088.051/0001-00 BUGIGE COMERCIAL EIRELI R\$ 13,98</p> <p>26.039.503/0001-40 ELIO MARIOTTI R\$ 10,98</p>			
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Simpleza das Propostas Finais [TCU]			
	R\$		8,53
<p>Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA Data: 14/05/2022 06:50:00 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: N°Pregão:681022 Letra/Item: 4 / 124 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOADA.</p> <p>Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOADA.</p> <p>Unidade: Unidade UF: PR</p>			
<p>CRPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial</p> <p>31.088.051/0001-00 BUGIGE COMERCIAL EIRELI R\$ 13,98</p> <p>43.151.905/0001-88 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 10,98</p> <p>31.649.812/0001-86 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 13,93</p> <p>31.472.967/0001-09 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRAZEVET LTDA R\$ 10,77</p> <p>26.039.503/0001-40 ELIO MARIOTTI R\$ 10,98</p>			
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Simpleza das Propostas Finais [TCU]			
	R\$		9,58
<p>Órgão: MUNICÍPIO DE ALEGRUA Data: 15/02/2021 08:55:00 Modalidade: Pregão Eletrônico (P.O.C) 19 Identificação: 00072029 Letra/Item: 0 / 1 Fonte: www.banfeul.com.br</p> <p>Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL QUE ATENDE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECH) E PRÉ-ESCOLA (TURNO INTEGRAL) E ENSINO FUNDAMENTAL I (TURNO COMPLETO) - BIFASICO, INFANTIL (PARTE DE HORAS EXTRAS) E FUNDAMENTAL I (PARTE DE HORAS EXTRAS).</p> <p>Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOADA.</p> <p>Unidade: Unidade UF: PR</p>			
<p>CRPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial</p> <p>01.520.204/0001-78 MARCIA MARAUER & CIA LTDA R\$ 9,58</p>			

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
Alldiery Benice Medeiros
MD. Contador

Assunto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios (cesta básica), com finalidade de atender as necessidades município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Órgão Interessado:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O Sra.
Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta.

Senhora secretária,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes à aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as demandas da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e descrita abaixo:

ÓRGÃO:	16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28 de fevereiro de 2023.



ALLDIERY BÊNICE MEDEIROS

Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

Portaria nº 022/2021-PMLG-GP.

Nomeia Alldiery Benice Medeiros
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ALLDIERY BENICE MEDEIROS, portador do CPF: 605520763-09, RG 039147612010-7 SSP-MA, para o Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.943.122-68

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Seleção de proposta para a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as demandas da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de fevereiro de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

Ao Sr. Jamesdean Sousa

Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

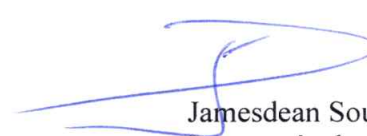
Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios (cesta básica), com finalidade de atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 130223.001/2023

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de março de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

Ciente em ___/___/___


Jamesdean Sousa
Responsável pela solicitação da despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

O propósito deste Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios (cesta básica), com a finalidade precípua de constituir a Ata de Registro de Preços, de interesse da administração pública municipal do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Os quantitativos constantes do presente termo de referência têm por base o documento elaborado precedentemente este edital.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação respalda-se na real necessidade que o município de Lagoa Grande do Maranhão tem de realizar a aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica), sendo necessária, visto a necessidade de ofertar o objeto supracitado para pessoas de extrema pobreza e vulnerabilidade social, do Município.

A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do município em manter os serviços de assistencialismo prestados por este município. Esta aquisição objetiva garantir que os benefícios eventuais destinados a cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e as famílias referenciadas, ou não, nos equipamentos que ofertam serviços sócio assistenciais, impossibilitados em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, em caráter de urgência e emergência. Nesse sentido, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

Dessa forma, é imperiosa a contratação pretendida, porquanto há uma necessidade de equipar adequadamente os órgãos requisitantes e setores vinculados.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O OBJETO A SER CONTRATADO

A demanda prenunciada resulta à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), para os munícipes beneficiados da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

A aquisição dos objetos expressos acima será realizada conforme as necessidades dos seguintes órgão requisitante: Secretaria de Assistência Social e Trabalho

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Espera-se que, com a contratação da empresa fornecedora de gêneros alimentícios (Cesta básica), a administração obtenha excelentes resultados no atendimento às demandas de cada setor requisitante, originando, conseqüentemente, uma rotina administrativa produtiva na prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

1. OBJETO

O Termo de Referência supracitado tem como objeto constituinte a seleção de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios (Cesta básica) de interesse da administração municipal, para atendimento durante 8 (oito) meses consecutivos, por preço unitário.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS

2.1. Os objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA se encontram abaixo conforme especificação e quantitativos:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	KIT CESTA BÁSICA, COM PRODUTOS ESSENCIAIS TAIS COMO AÇÚCAR, ARROZ TIPO 1, BISCOITO DOCE, MACARRÃO ESPAGUETE, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, BISCOITO CREAM-CRAKER, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SARDINHA EM CONSERVA, FLOCÃO DE MILHO, ACHOCOLATADO EM PÓ, FARINHA DE MANDIOCA.	UND	1500

2.1.1. As especificações do objeto é a constante do ANEXO 1, deste termo de referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A aquisição do objeto necessário a secretaria requisitante será feita ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, onde serão detalhados os serviços e quantidades, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Edital e todos os seus anexos referentes à aquisição do objeto;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer o material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nos anexos deste edital.
- e) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento atualizado.
- f) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente à administração pública.
- h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos objetos deste Edital.
- i) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.
- j) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde destes, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais permanentes.

k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação recebida.

l) Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

m) Fornecer os materiais rigorosamente àquele descrito, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões vigentes, (ABNT e INMETRO), atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação pertinente em vigência.

4.2 DA CONTRATANTE

a). Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, por meio da Unidade responsável por esta atribuição.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste edital.

e) Atestar o recebimento dos itens entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital por meio de notificação a empresa vencedora.

f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta e na Ata de Registro de Preços.

h) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas.

7.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repressão financeira sobre o valor pactuado.

7.3. A planilha de custos referida no item anterior, deverá vir acompanhada de comentos comprobatórios, tais como, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, etc., alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

- comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente, do valor total do contrato.
- 9.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou pessoa física a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada.
- 9.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - 9.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou pessoa física, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 9.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de vinte e quatro horas na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. verificação da adequação da aquisição do objeto que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 11.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO

13.1. O preço unitário considerado como estimativa para aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) foi determinado com base em pesquisa de preços no mercado, conforme cesta de preços realizada pelo setor competente, preços obtidos no BANCO DE PREÇOS da empresa Negócios Públicos, nos preços CONTRATADOS DE OUTROS ÓRGÃOS.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A proposta de preços será apresentada de acordo com o anexo do Edital, da entidade gerenciadora da Ata de SRP.
- 14.2. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o objeto contratado estarão inclusos no valor da proposta.
- 14.3. As empresas deverão apresentar as informações, preenchendo os espaços lá especificados (valor da manutenção, valor unitário, valor total, apenas no item em que tiver interesse e condições de prestar o serviço, conforme já escrito neste Termo de Referência.

14.4. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

15. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO:	16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Lagoa Grande do Maranhão**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

16.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

a) leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) as 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

16.7. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do 17.1:

a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;

e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

g) de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10%

(dez por cento) do valor do contrato;

h) acima de 20(vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

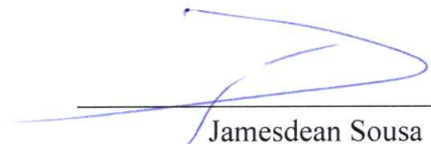
h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão, por até 2 anos; ou

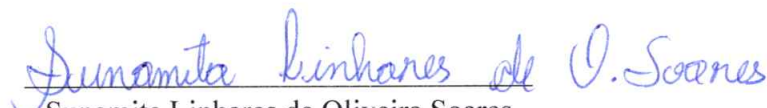
h.2. sanção de negatificação junto ao cadastro de fornecedores o município e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão, por até 5 anos; e/ou

16.8. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar a futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 19.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de março 2023.


Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 075/2021 – PMLG – GP


Sunamita Linhares de Oliveira Soares
Coordenadora



AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO

ASSUNTO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo de adesão à ATA de nº 137/2022 para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do processo administrativo nº130223.001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 06 de março de 2023.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 130223.001/2023

DO:

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

MEMORANDO

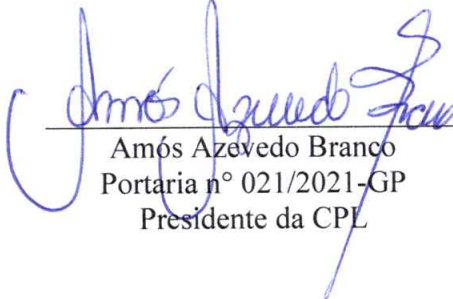
Ao
MD. Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho

Senhor (a) Secretário (a),

Após analisar os autos do processo administrativo, averigui a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, do Processo Administrativo nº1010001/2022, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale – MA, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica), de interesse do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, que encontra-se no Diário Oficial do Município, na edição do dia 07 de dezembro do ano de 2022, foi constatado que os preços registrados na Ata estar abaixo da média estimada através das pesquisas de preços, realizada pelo setor compras da Administração Municipal.

Dessa forma, peço que encaminhe ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho do referido Município, para apreciação da possibilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 137/2022, submetendo-, para devida apreciação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 07 de março de 2023.


Amós Azevedo Branco
Portaria nº 021/2021-GP
Presidente da CPL



**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO
CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR**

À Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
A/C da Secretária Municipal
Maria Rosilene Silva
Órgão Gerenciador da ARP

Nesta.

Senhor (a) Secretário (a),

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 137/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2022, Processo nº 1010001/2022, com objeto de Registro de Preços para aquisição de Cestas de Alimentos, destinado para distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

Venho por meio desta, consultar V.S.^a sobre a possibilidade de fazermos Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 137/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2022, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços supra, justifica-se pela agilidade na prestação de serviço, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão, observando que a Administração Municipal tem urgência na contratação de uma empresa para aquisição de Cestas Básicas.

Solicitamos ainda que diante da anuência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 058/2022, o qual pedimos, após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

Minuta do Contrato
Edital
Parecer Jurídico (minutas e conclusivo)
Publicações do Aviso do Certame
Proposta de Preços
Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
Publicação da Ata de Registro de Preços
Adjudicação
Homologação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCORDÂNCIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Trizidela do Vale-MA, 16 de março de 2023.

A Senhora
Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

Assunto: Manifestação quanto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 137/2022 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste informar a **CONCORDÂNCIA** do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale/MA, quanto à adesão a Ata de Registro de Preços Nº 137/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). Ressaltando que a contratação decorrente do referido Registro de Preços não poderão exceder o percentual de 50% (cinquenta por cento), aos quantitativos da Ata de Registro de Preços, e ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim o solicitante providenciar a devida consulta a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com (86) 99999-6436, detentora do Registro de Preços.

Solicitamos de vossa senhoria após o aceite da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, o envio de uma cópia da Carta de Aceitação a Adesão Ata de Registro de Preços Nº 137/2022 a esse órgão.

A adesão está cumprindo as formalidades legais estabelecidas no Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 015/2019.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E os demais documentos do processo de interesse estão disponíveis junto ao site do Portal da Transparência do município de Trizidela do Vale: <https://trizideladovale.ma.gov.br>

Atenciosamente,
MARIA ROSILENE Assinado de forma digital por
SILVA:4068297835 MARIA ROSILENE
Dados: 2023.03.16 13:55:52
3 -03'00'

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 293
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO 2710001/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS, DESTINADA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Rosilene Silva, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale-MA.
02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
 - a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
 - b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
 - c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
 - d) Pesquisa de preços de mercado, realizada com banco de preços.
 - e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
 - f) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 294
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
 - h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
 - i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
 - j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
 - k) Despacho da **Secretária Municipal de Assistência Social**, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
 - l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.
03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas dotas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 015/2019.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 295
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

07. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 296
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado

14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.
18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do banco de preços e termo de homologação de outro órgão, conforme consta nos autos, apresentando ainda



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 297
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas

19. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes
20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de **R\$ 2.312.550,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.
23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
24. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 298
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pela Secretária Municipal de Assistência social, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 299
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.

34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.
36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022
 FLS. 360
 RUB. |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

41. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

44. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 301
RUB

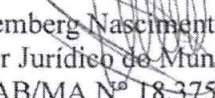
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

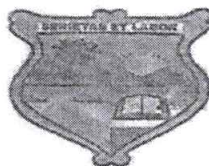
III. CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
50. Este parecer contém 09 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Trizidela do Vale (MA), em 27 de outubro de 2022.


José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 302
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 303

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1465





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 363
RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

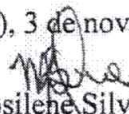
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

ABERTURA: 25 de novembro de 2022 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98276-2653, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br.

Trizidela do Vale (MA), 3 de novembro de 2022.


Maria Rosilene Silva.

Secretária Municipal de Assistência Social.

**- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO :
58/2022**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 25 de novembro de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98276-2653, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cplpmlv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 3 de novembro de 2022. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

**- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO :
59/2022**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 24/2019 e Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). ABERTURA: 25 de novembro de 2022 às 14:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98276-2653 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 3 de novembro de 2022. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001 / 2022
FLS. 368
RUB. _____ F

cação que saiu no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) no dia 27/10/2022, na página 14, que trata sobre AVISO DE LICITAÇÃO, são consideradas sem efeitos. São Domingos do Azeitão - MA, 31 de outubro de 2022. Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de um anexo à Escola Helenice C. Costa do Município de São Domingos do Azeitão - MA **DATA DA SESSÃO:** 24/11/2022 **HORÁRIO:** 14h00 (quatorze horas). **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO PRÓPRIO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 911.409,87 (novecentos e onze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rodovia BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira. São Domingos do Azeitão - MA, 03 de novembro de 2022. Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fatima no Município de São Domingos do Azeitão - MA. **DATA DA SESSÃO:** 24/11/2022 **HORÁRIO:** 11h00 (onze horas). **FONTE DE RECURSOS:** PROPOSTA Nº 13951.4410001/22-001 - SISMOB. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Rodovia BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira. São Domingos do Azeitão - MA, 03 de outubro de 2022. Hugo Ribeiro Cardoso Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SEGUNDA CHAMADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 109/2021 de 28/05/2021, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Marcos Silva, s/n. Centro - São João do Paraíso/MA, Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de São João do Paraíso-MA, conforme Edital e Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis ao Procedimento Licitatório. O Edital e seus Anexos poderão ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda no portal da transparência. Por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. E-mail: cplsjparaíso@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço São João do Paraíso - MA São João do Paraíso - MA, 01 de novembro de 2022. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Portaria 109/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição eventual e futura de serviços gráficos para a administração pública municipal. **ABERTURA:** 24 de Novembro às 08:30 hs. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitiounovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 25 de novembro de 2022 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98276-2653, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 3 de novembro de 2022. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 24/2019 e Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **ABERTURA:** 25 de novembro de 2022 às 14:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98276-2653 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 3 de novembro de 2022. Maria Rosilene Silva. Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.58/2022 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 1010001/2022	
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	2.312.550,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11/11/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	22/11/2022 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22/11/2022 às 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	25/11/2022 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	25/11/2022 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL www.portaldecompraspublicas.com.br cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.58/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11/11/2022 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	22/11/2022 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22/11/2022 às 10:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25/11/2022 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	25/11/2022 às 10:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em COTA formada por itens, que compõem a cesta básica, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. **COTA PRINCIPAL**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto; e

1.2.2. **COTA RESERVADO**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço da CESTA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. .DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.2.1. Para o item 1 será de ampla participação. nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.2. O item 2, será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
- 4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).
- 4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
- 4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- 4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).*
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 175

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3. A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
- 9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.
- 9.11. Relativos a Qualificação Técnica
- 9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:
- a). No que tange à qualificação técnica a ser exigida na licitação, considerando os riscos e a logística na execução do objeto, com amparo no art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a comprovação da aptidão deverá ser por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, bens compatíveis com as características previstas no objeto deste Termo de Referência nos seguintes quantitativos: cesta de alimentos no quantitativo de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.
- b). Para efeito da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestados e/ou certificados que comprovem a capacidade de distribuição de cestas ou kit de alimentos, nos percentuais acima dispostos, tendo em vista a estimativa de distribuição ao longo da vigência da pretensa contratação, a saber, 12 meses.
- c). Apesar de serem compostos por diversos produtos, deverão ser apresentados como produto indivisível e unitário.
- d). Salienta-se que não serão considerados, para efeitos de comprovação da capacidade técnica, a aquisição e distribuição de alimentos de forma isolada.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e). Tal critério visa atestar a capacidade técnica associada à logística de aquisição, armazenamento, separação, embalagem, transporte e entrega de diferentes produtos simultaneamente (de cestas ou kit de alimentos).
- f). Fica permitido o somatório de atestados de capacidade técnica com a finalidade de atingir o percentual definido, desde que os atestados estejam relacionados ao fornecimento do objeto da contratação.
- g). O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- h). Em caso de uma licitante sagrar-se vencedora de mais de um grupo, a empresa terá de comprovar os requisitos de capacidade técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo
- i). No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- j). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- k). A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira *no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser enviada pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.3. A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor

10.4. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.4.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- 16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do setor de Licitações através do email: cplpmtv@outlook.com ou no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, centro – CEP 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB _____

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

21.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuita
FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

25.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 26.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB _____

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

26.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Trizidela do Vale (MA), 03 de novembro de 2022.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 06/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 2.312.550,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o **máximo admissível** para aquisição dos Produtos.
- 2.2. A cesta básica será formada por 13 (treze) itens conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
				Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital:
1	13.500	KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
		PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
		UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
--	--	----	---	-----------------------------------

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
				Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
2	1.500	KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
		PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
		UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.		

2.2 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.4. Os quantitativos do item 1; **cota principal**, 13.500 (treze mil e quinhentas) cestas, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.5. Os quantitativos do item 2, **cota reservada**, 1.500 (um mil e quinhentas) cestas, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.9. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.10. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

4.2. Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, não contributiva, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

4.3. A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos causados pela inflação, das famílias vulneráveis a enchentes, que serão sofridos principalmente pelas famílias de baixa renda.

4.4. Diante do exposto o Fundo Municipal de Assistência Social de Trizidela do Vale, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

4.5. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.

5.2. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A montagem/embalagem e entrega das cestas de alimentos no município, deverão obedecer ao prazo máximo estabelecido para as **entregas de até 10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa que melhor atenda às necessidades da Administração.

7.2. Os insumos adquiridos deverão possuir no mínimo 6 (seis) meses de validade no ato da entrega, salvo caso específico devidamente justificado pela empresa e com a validação prévia do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.3. A entrega deverá ser realizada nos endereços informados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale.

7.4. Os produtos que compõem as cestas de alimentos são comumente encontrados no mercado, podendo ser fornecidos por grandes comércios, bem como por grandes distribuidoras de alimentos.

7.5. As cestas de alimentos deverão ser montadas, embaladas, identificadas, carregadas, transportadas e descarregadas pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório, e deverá constar uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade de cada produto.

7.6. As cestas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica de alta densidade, atóxica, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso total dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade das cestas.

7.7. Todos os custos diretos e indiretos, o transporte dos produtos e a logística necessária até o local indicado na Ordem de Fornecimento são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.8. Os produtos oferecidos e entregues pela pessoa jurídica ganhadora do certame licitatório deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e à marca/referência que constar de sua proposta comercial, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório.

7.9. Os produtos oferecidos e entregues deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (marca/referência devidamente discriminadas), bem como estar com o tempo de validade disponível.

7.10. Os enlatados não deverão ser entregues amassados, estufados ou enferrujados.

7.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. As cestas de alimentos que estiverem fora das especificações indicadas no Termo de Referência e não forem substituídas nos prazos do item anterior serão objeto de glosa no momento do pagamento da fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: PAINEL DE PREÇOS, BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS, PREÇOS PRATICADOS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PESQUISA DIRETAMENTE COM FORNECEDORES..

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.1.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. No que tange à qualificação técnica a ser exigida na licitação, considerando os riscos e a logística na execução do objeto, com amparo no art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a comprovação da aptidão deverá ser por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, bens compatíveis com as características previstas no objeto deste Termo de Referência nos seguintes quantitativos: cesta de alimentos no quantitativo de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.
- 11.4. Para efeito da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestados e/ou certificados que comprovem a capacidade de distribuição de cestas ou kit de alimentos, nos percentuais acima dispostos, tendo em vista a estimativa de distribuição ao longo da vigência da pretensa contratação, a saber, 12 meses.
- 11.5. Apesar de serem compostos por diversos produtos, deverão ser apresentados como produto indivisível e unitário.
- 11.6. Salienta-se que não serão considerados, para efeitos de comprovação da capacidade técnica, a aquisição e distribuição de alimentos de forma isolada.
- 11.7. Tal critério visa atestar a capacidade técnica associada à logística de aquisição, armazenamento, separação, embalagem, transporte e entrega de diferentes produtos simultaneamente (de cestas ou kit de alimentos).
- 11.8. Fica permitido o somatório de atestados de capacidade técnica com a finalidade de atingir o percentual definido, desde que os atestados estejam relacionados ao fornecimento do objeto da contratação.
- 11.9. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.10. Em caso de uma licitante sagrar-se vencedora de mais de um grupo, a empresa terá de comprovar os requisitos de capacidade técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo.

11.11. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.12. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.13. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.14. As exigências de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação, todavia salientamos a necessidade das empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.15. É vedada a participação de cooperativas tendo em vista a natureza do objeto.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**.

13. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

16.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7.Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 21.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 21.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 21.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 21.4. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”

- 21.5. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”

- 21.6. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 15/2019, pelos seguintes motivos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas.

21.8. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. O Fundo Municipal de Assistência Social, indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

21.9. Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Trizidela do Vale/MA apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não partícipes desde que a adesão ocorra justificada e integralmente por lote, diante da contratação por preço global, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26.14.5. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuita

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	13.500			Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
		KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	4,72	23,60
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	8,22	8,22
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	6,08	6,08
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	2,72	5,44
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,88	4,88
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	14,54	29,08
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	7,56	15,12
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	5,23	10,46
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	6,24	6,24
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	4,88	9,76
		PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	5,16	10,32
		UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,98	14,94
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	10,03	10,03		
VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$						154,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 13.500 CESTAS						2.081.295,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB _____

VALOR TOTAL ESTIMADO DE 13.500 CESTAS BÁSICAS R\$ 2.081.295,00 (dois milhões, oitenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais).



CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1.500			Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
		KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	5,49	35400,00
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG	7,99	12330,00
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,20	9120,00
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	5,34	8160,00
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	5,40	7320,00
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	16,08	43620,00
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	5,99	22680,00
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,87	15690,00
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	7,35	9360,00
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	7,58	14640,00
		PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	5,68	15480,00
		UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,89	22410,00
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	10,00	15045,00		
VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$						154,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS						231.255,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB _____

VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS BÁSICAS R\$ 231.255,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

O valor máximo admissível para aquisição de uma cesta básica será de R\$ 154,17 (cento e cinquenta e quatro e dezessete centavos).

Para 15.000 (quinze mil) cestas o valor total de R\$ 2.312.550,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais), elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, sendo que os valores apresentados na planilha acima descrita é o **máximo admissível** para aquisição dos Produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO A
 TERMO DE REFERÊNCIA
 RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 1kg, arroz de 1º qualidade. Contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	75000	KG
2	Feijão carioca, tipo 1, grãos inteiros mínimo de 95%, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas, embalagem saco plástico atóxico de 1kg. Contendo data de fabricação e validade.	15000	KG
3	Farinha de mandioca amarela, de 1º qualidade, seca, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá esta úmida, pacote com 1kg. Contendo data de fabricação e validade.	15000	KG
4	Farinha de milho flocado (Flocão de milho), embalagem de 500g. Contendo data de fabricação e validade. Validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	30000	Pacote
5	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, com no mínimo 93,3% de sacarose, livre de fermentação, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor próprio e sabor doce. Pacote de 1kg. Contendo data de fabricação e validade.	15000	KG
6	Leite em pó integral instantâneo, fonte de cálcio. Embalagem com 400g. Contendo data de fabricação e validade.	30000	Embalagem
7	Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250g. Contendo data de fabricação e validade.	30000	Pacote
8	Macarrão tipo espaguete, macarrão teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete, pacote de 500 gramas. Contendo data de fabricação e validade.	30000	Pacote
9	Achocolatado em pó, pacote de 400g. Contendo data de fabricação e validade.	15000	Pacote
10	Biscoito Cream-Crake: pacote com 400g (3x1), características adicionais: quadrado, sabor: salgado, com sabor e odor agradável. Contendo data de fabricação e validade.	30000	Pacote
11	Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g (3x1). Contendo data de fabricação e validade.	30000	Pacote
12	Sardinha em conserva ao molho de tomate. Lata de 125g (peso drenado), sem amasso e vazamento, isenta de ferrugem. Contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	45000	Unidade

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	Óleo de soja, embalagem de 900ml, aspecto límpido e isento de impurezas, apresentação vegetal, refinado dentro do padrão de qualidade, sem cheiro, leve e puro. Contendo data de fabricação e validade.	15000	Frasco
----	---	-------	--------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 58/2022

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 58/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA PARA O ITEM 1

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
1	13.500	KG	5		ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.		
		KG	1		FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KG	1		FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG		
PCT	2		FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS		
KG	1		AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG		
PCT	2		LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,		
PCT	2		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR		
PCT	2		MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR		
PCT	1		ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR		
PCT	2		BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.		
PCT	2		BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR		
UND	3		SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
FR	1		ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.		
			VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$		
			VALOR TOTAL ESTIMADO DE 13.500 CESTAS		

PREÇO TOTAL DE 13.500 CESTAS BÁSICAS R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

PROPOSTA PARA O ITEM 2:

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
2	1.500	KG	5		ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.		
		KG	1		FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL		
		KG	1		FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG		
		PCT	2		FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS		
		KG	1		AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG		
		PCT	2		LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,		
		PCT	2		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR		
		PCT	2		MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR		
		PCT	1		ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR		
		PCT	2		BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.		
		PCT	2		BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR		
		UND	3		SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
FR	1		ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.				
VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$							
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS							

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÇO TOTAL DE 1.500 CESTAS BÁSICAS R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	KG	5		ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.		
	KG	1		FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL		
	KG	1		FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG		
	PCT	2		FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS		
	KG	1		AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG		
	PCT	2		LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,		
	PCT	2		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR		
	PCT	2		MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR		
	PCT	1		ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR		
	PCT	2		BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.		
	PCT	2		BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR		
	UND	3		SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
	FR	1		ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.		
				PREÇO DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$		
				PREÇO TOTAL DE XXXXXX CESTAS		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuita

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

Item	Especificação	Marca	qtde	und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

 Representante do Órgão

 Representante da Empresa



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE. /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE,
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de _____**, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: REPRESENTANTE
E-MAIL:

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

				estabelecidas no Edital		
1	KG	5		ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.		
	KG	1		FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL		
	KG	1		FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG		
	PCT	2		FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS		
	KG	1		AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG		
	PCT	2		LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,		
	PCT	2		CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR		
	PCT	2		MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR		
	PCT	1		ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR		
	PCT	2		BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.		
	PCT	2		BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR		
	UND	3		SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
	FR	1		ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.		
				PREÇO DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$		
				PREÇO TOTAL DE XXXXXXX CESTAS		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em ___/___/___, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

 Pela CONTRATANTE

 Pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA AO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

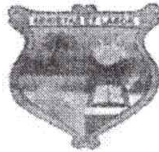
ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

ANEXO A
 TERMO DE REFERÊNCIA
 RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS - (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
				Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
		KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG	4,72	23,60
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	8,22	8,22
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	6,08	6,08
1	13.500	PCT	2	FLOCÃO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	2,72	5,44
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,88	4,88
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	14,54	29,08
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	7,56	15,12
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	5,23	10,46
		PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	6,24	6,24
		PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	4,88	9,76



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	5,16	10,32
UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,98	14,94
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	10,03	10,03
VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$				154,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 13.500 CESTAS				2.081.295,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE 13.500 CESTAS BÁSICAS R\$ 2.081.295,00 (dois milhões, oitenta e um mil e duzentos e noventa e cinco reais).

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
				Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
		KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	5,49	35.400,00
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG	7,99	12.330,00
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,20	9.120,00
2	1.500	PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	5,34	8.160,00
		KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	5,40	7.320,00
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	16,08	43.620,00
		PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	5,99	22.680,00
		PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,87	15.690,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	7,35	9.360,00
PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	7,58	14.640,00
PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	5,68	15.480,00
UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,89	22.410,00
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	10,00	15.045,00
VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$				154,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS				231.255,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS BÁSICAS R\$ 231.255,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

O valor máximo admissível para aquisição de uma cesta básica será de R\$ 154,17 (cento e cinquenta e quatro e dezessete centavos).

Para 15.000 (quinze mil) cestas o valor total de R\$ 2.312.550,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais), elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, sendo que os valores apresentados na planilha acima descrita é o máximo admissível para aquisição dos Produtos.

LEIA-SE:

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1.500			Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
		KG	5	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG	4,72	23,60
		KG	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	8,22	8,22
		KG	1	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	6,08	6,08
		PCT	2	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	2,72	5,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº .20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

KG	1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,88	4,88
PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	14,54	29,08
PCT	2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	7,56	15,12
PCT	2	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	5,23	10,46
PCT	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	6,24	6,24
PCT	2	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	4,88	9,76
PCT	2	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	5,16	10,32
UND	3	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,98	14,94
FR	1	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	10,03	10,03
VALOR DE UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA BÁSICA R\$				154,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS				231.255,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE 1.500 CESTAS BÁSICAS R\$ 231.255,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Todos os demais termos e condições estabelecidos no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no site do município.

Trizidela do Vale, 14 de novembro de 2022

Francisca Regilda Furtado Leite
 Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. 029

RUB. F

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0302003-4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.058/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE.0302003-4/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representado pela Sr.ª Maria Rosilene Silva, nomeado pela Portaria nº 006/2021 GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, no Município de Teresina-PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 1010001/2022, e o resultado final do Pregão nº 058/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 058/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Data: 2023.02.03 11:35:37 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022FLS. 030RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
1	6.000	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D' AGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE. PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUTIQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
FR	1	CONCOR DIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52		
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 6.000 CESTAS							754.320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 754.320,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR
ME:11494673000161
Cadeia: 2023.02.03.11.12.03-0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 031

RUB. 

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit.

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.02.03 11:37:14 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 032

RUB F

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 033

RUB

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.02.03 11:37:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 034

RUB

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por
BATISTA DA SILVA FRANCISCO DAS CHAGAS
JUNIOR- BATISTA DA SILVA JUNIOR-
ME11494673000161 Dados: 2023.02.03 11:32:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 035RUB F

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993,

FRANCISCO DAS CHAGAS
 BATISTA DA SILVA
 JUNIOR-
 ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
 DA SILVA JUNIOR-
 ME:11494673000161
 Data: 2023.02.03 11:33:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 036RUB

subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 03 de fevereiro de 2023.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-
Pela CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-ME:11494673000161
ME:11494673000161 Dados: 2023.02.03 11:38:16 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF nº 984.760.093-72
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabrielly Freitas dos Santos
CPF nº: 624.066.383-24

Nome: Adrielle Paiva Oliveira
CPF nº: 066.903.183-62



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 232

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 624
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 1010001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 058/2022, o Termo de Homologação, para o presente certame.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 10100001/2022

FLS. 622

RUB. f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Assistência Social
Registro de Preços Eletrônico - 58/2022


Resultado da Homologação

0001 - Cesta Básica - Unidade: Unidade - Valor Referência: 2.081.295,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR		1 Unidade	1.897.220,00	1.897.220,00	Homologado em 05/12/2022 09:20:53 Por: Maria Rosilene Silva

0001a - Cesta Básica - Unidade: Unidade - Valor Referência: 231.255,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR		1 Unidade	188.580,00	188.580,00	Homologado em 05/12/2022 09:20:53 Por: Maria Rosilene Silva



Maria Rosilene Silva
Autoridade Competente





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 234

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 613
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 1010001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 058/2022, o Termo de Adjudicação, para o presente certame.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Fundo Municipal de Assistência Social
Registro de Preços Eletrônico - 58/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Cesta Básica - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.081.295,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (11.494.673/0001-61)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 10:36:17 - Por: Francisca Regilda Furtado Leite	1.897.220,00

Lote: 0001 - Cesta Básica - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 231.255,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (11.494.673/0001-61)	Adjudicado em: 01/12/2022 - 10:36:32 - Por: Francisca Regilda Furtado Leite	188.580,00

Francisca Regilda Furtado Leite

Pregoeira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 236

DATA: 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 619

RUB. f

11. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
12. Edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;
13. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
14. Ata de realização do certame;
15. Termo de Adjudicação;

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega das propostas adequadas das licitantes, foi considerada habilitada e vencedora a empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR CNPJ Nº 11.494.673/0001-61**, classificada para fornecimento das cestas com referência aos itens: do item 0001 ao item 0013 (Cota Principal) sendo o valor de **RS 1.697,220,00 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil duzentos e vinte reais)**; do item 0001 ao item 0013 (Cota Reservada) sendo o valor de **RS 188.580,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)** sendo o total da proposta de preço no valor de **RS 1.885.800,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria apresenta o seguinte parecer:

✓ Parecer:

A vedação de fracionamento do objeto está prevista na Lei 8.666 com uma única finalidade: vedar a sua utilização como subterfúgio a abertura de várias licitações em modalidade mais simples, seja porque são mais rápidas, seja porque o rol de interessados é menor, portanto, mais simples o procedimento, seja porque os requisitos de habilitação não são tão severos. Nesse sentido as normas dos §§ 2º e 5º do art. 23, in fine, desse diploma legal, são claras.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

No mais, mesmo na Lei 8.666 a possibilidade de fracionamento do objeto não só é admitida, como sugerida, desde que presente vantagem econômica. Nesse sentido, vejam-se as disposições do inciso 7º do art. 15 da Lei 8.666, para compras, e §§ 1º e 2º do art. 23, para obras e serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 237

ANEXO: 2

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC: 20100001/2022

FLS: 620

RUB: f

No pregão, como a questão do valor é irrelevante, posto que a modalidade é definida pelas características do objeto – bens e serviços comuns - a questão do fracionamento do objeto não se apresenta. A Administração poderá abrir concomitante ou sequencialmente quantos pregões entender conveniente e oportuno, desde que presentes vantagens de ordem econômica, decorrentes do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e da ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

- Anexar os comprovantes dos atos de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 02 de dezembro de 2022.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 023
RUB. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -1010001/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, neste ato representado pela Srª. Maria Rosilene Silva, Secretária Municipal de Assistência Social nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

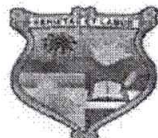
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022

FLS. 024

RUB. K

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL)

ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
1	13.500	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D'ÁGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUTIQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
		FR	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 13.500 CESTAS							1.697.220,00

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 10:59:57 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022

FLS. 025

RUB. K

RELAÇÃO DE ITENS QUE FORMAM AS CESTAS BÁSICAS - (COTA RESERVADA)


ITEM	QTDE DE CESTAS	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
					Fornecimento de cestas básicas para garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social e/ou vítimas de desastres conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital		
2	1.500	KG	5	PAINHO	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	3,85	19,25
		KG	1	LOURO	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	6,80	6,80
		KG	1	SERTÃO	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	5,50	5,50
		PCT	2	LOURO	FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	1,95	3,90
		KG	1	OLHO D' AGUA	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	4,00	4,00
		PCT	2	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	12,50	25,00
		PCT	2	PURO	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	6,90	13,80
		PCT	2	TIO BETO	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	3,00	6,00
		PCT	1	APTI	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	5,00	5,00
		PCT	2	POTY	BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	3,80	7,60
		PCT	2	POTY	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	3,80	7,60
		UND	3	NAUTIQUE	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,25	12,75
		FR	1	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	8,52	8,52
VALOR DE UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA R\$							125,72
VALOR TOTAL DE 1.500 CESTAS							188.580,00

FRANCISCO DAS CHAGAS
 BATISTA DA SILVA
 JUNIOR:11494673000161

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO DAS CHAGAS
 BATISTA DA SILVA
 JUNIOR:11494673000161
 Dados: 2022.12.05 11:00:06 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 026
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0020 – Assistência à População Carente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Manutenção de Distribuição de Material
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuita
FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 11:00:32 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 029
RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº.20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Trizidela do Vale (MA), 05 de dezembro de 2022.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP
Representante do Órgão

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR:11494673000161
Dados: 2022.12.05 11:01:09 -03'00'

**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR**
CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF nº 984.760.093-72
Representante da Empresa



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022FLS. 030RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 05 de dezembro de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 034
RUB. _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022. Município de Trizidela do Vale - MA/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob Nº 20.539.983/0001-46 e a **Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Assistência Social representada pela senhora Maria Rosilene Silva; como gerenciadora a empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72. **CONTATOS:** Email: tdbteresina@gmail.com / (86) 99999-6436. 1º colocada nos itens: 1 e 2- CESTAS BÁSICAS – (COTA PRINCIPAL) e CESTAS BÁSICAS – (COTA RESERVADA). Valor Total é de R\$ 1.885.800,00 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), como detentora do Registro de Preços.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 032
RUB _____ K

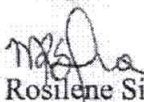
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 20.539.983/0001-46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:
Fundo Municipal de Assistência Social

PARA:
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2022, para as
providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022FLS. 038RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 05 de dezembro de 2022.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1010003/2022
FLS. 034
RUB. k

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 07/12/2022 17:44:52

IP com n°: 192.168.18.44

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2047

ISSN 2764-7269



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :
 137/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC 1010001/2022
 FLS. 036
 RUB. F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022.
 Município de Trizidela do Vale - MA/Fundo Municipal de
 Assistência Social, inscrito no CNPJ sob Nº
 20.539.983/0001-46 e a Empresa: **FRANCISCO DAS
 CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR** inscrito no CNPJ
 sob nº 11.494.673/0001-6. **OBJETO:** REGISTRO DE
 PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa
 para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a
 distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do
 Fundo Municipal de Assistência Social do município de
 Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze)
 meses contado a partir da data de sua publicação.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas
 posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do
 Decreto 10.024/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de
 dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA
 /Fundo Municipal de Assistência Social representada pela
 senhora Maria Rosilene Silva; como gerenciadora a
 empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA
 SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob nº
 11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-
 Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde
 II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI,
 representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas
 Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade
 nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72.
CONTATOS: Email: tdbteresina@gmail.com / (86)
 99999-6436. 1º colocada nos itens: 1 e 2- CESTAS
 BÁSICAS - (COTA PRINCIPAL) e CESTAS BÁSICAS -
 (COTA RESERVADA). Valor Total é de R\$ 1.885.800,00
 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos
 reais), como detentora do Registro de Preços.





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1010001/2022

FLS. 391

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de cesta de alimentos, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 1010001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 058/2022, a Proposta Registrada, para o presente certame.

PROPOSTA REGISTRADA

Proposta Registrada

CPL - TRAZIDELA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 392
RUB. F

Processo

Número: 58/2022	Número do Processo Interno: 1010001/2022
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 25/11/2022 - 10:01
Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social	Município: Trazidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,72	Valor Total: 318.600,00
Modelo: KG	Marca/Fabricante: BDM MARANHENSE/CAMIL ALIMENTOS S.A
Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 23/11/2022 - 10:21:18

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,72	Valor Total: 35.400,00
Modelo: KG	Marca/Fabricante: BDM MARANHENSE/CAMIL ALIMENTOS S.A
Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 22/11/2022 - 10:21:24

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 8,22	Valor Total: 110.970,00
Modelo: KG	Marca/Fabricante: TIA DORA/NJF Indústria e Comércio LTDA
Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 22/11/2022 - 09:59:49

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 8,22	Valor Total: 12.330,00
Modelo: KG	Marca/Fabricante: TIA DORA/NJF Indústria e Comércio LTDA
Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 22/11/2022 - 09:59:56

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 6,08	Valor Total: 82.080,00
Modelo: KG	Marca/Fabricante: IRMÃOS FARIAS/E R de Oliveira Com. Ataca
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 22/11/2022 - 10:06:14

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 5,20	Valor Total: 7.800,00
Modelo: KG	Marca/Fabricante: IRMÃOS FARIAS/E R de Oliveira Com. Ataca
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 25/11/2022 - 09:53:55

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

CPL - TRAZIDELA DO VALE

PROC. 0000.0001/2022

FLS. 393

RUB.

Quantidade: 37.000
 Valor Unitário: 2,72
 Modelo: PCT
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS.

Sigla: PC
 Valor Total: 73.440,00
 Marca/Fabricante: NORDESTINO/ São Braz S.A
 Registrado em: 22/11/2022 - 09:07:11

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 2,72
 Modelo: PCT
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS.

Sigla: PC
 Valor Total: 8.160,00
 Marca/Fabricante: NORDESTINO/ São Braz S.A
 Registrado em: 22/11/2022 - 09:08:00

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 4,88
 Modelo: KG
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 65.880,00
 Marca/Fabricante: BLANCO/Indústrias Blanco LTDA
 Registrado em: 22/11/2022 - 10:17:42

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 4,88
 Modelo: KG
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 7.320,00
 Marca/Fabricante: BLANCO/Indústrias Blanco LTDA
 Registrado em: 22/11/2022 - 10:17:53

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 14,54
 Modelo: PCT
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR

Sigla: EMB
 Valor Total: 392.580,00
 Marca/Fabricante: CCGE/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA
 Registrado em: 22/11/2022 - 09:51:06

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 14,54
 Modelo: PCT
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR

Sigla: EMB
 Valor Total: 43.620,00
 Marca/Fabricante: CCGE/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA
 Registrado em: 22/11/2022 - 09:51:13

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,56
 Modelo: PCT
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 204.120,00
 Marca/Fabricante: BOM DIA/CAFÉ BOM DIA LTDA
 Registrado em: 24/11/2022 - 09:58:36

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,99
 Modelo: PCT
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 17.970,00
 Marca/Fabricante: BOM DIA/CAFÉ BOM DIA LTDA
 Registrado em: 25/11/2022 - 09:58:26

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,23
 Modelo: PCT
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 141.210,00
 Marca/Fabricante: BRANDINI/J. Macêdo S.A
 Registrado em: 22/11/2022 - 10:00:21

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 3,87
Modelo: PCT
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
Valor Total: 11.610,00
Marca/Fabricante: BRANDINI J. Macêdo S
Registrado em: 25/11/2022 - 10:00:18

CPL - TRAZIOLA DO VALE
PROC 1010001/20.22
FLS. 394
RUB. K

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 6,24
Modelo: PCT
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
Valor Total: 84.240,00
Marca/Fabricante: APTI/APTI ALIMENTOS LTDA
Registrado em: 22/11/2022 - 09:51:56

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 6,24
Modelo: PCT
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
Valor Total: 9.360,00
Marca/Fabricante: APTI/APTI ALIMENTOS LTDA
Registrado em: 22/11/2022 - 09:52:00

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 4,88
Modelo: PCT
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
Valor Total: 131.760,00
Marca/Fabricante: VITARELLA/M. DIAS BRANCO S.A
Registrado em: 22/11/2022 - 09:57:07

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 4,88
Modelo: PCT
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
Valor Total: 14.640,00
Marca/Fabricante: VITARELLA/M. DIAS BRANCO S.A
Registrado em: 22/11/2022 - 09:57:45

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 5,16
Modelo: PCT
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 22/11/2022 - 09:57:26

Sigla: PC
Valor Total: 139.320,00
Marca/Fabricante: VITARELLA/M. DIAS BRANCO S.A

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 5,16
Modelo: PCT
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 22/11/2022 - 09:57:16

Sigla: PC
Valor Total: 15.480,00
Marca/Fabricante: VITARELLA/M. DIAS BRANCO S.A

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
Valor Unitário: 4,98
Modelo: UND
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE


Sigla: UN
Valor Total: 201.600,00
Marca/Fabricante: B8/GDC ALIMENTOS S.A

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada) CPL - TRIZIDELA DO VALE

Quantidade: 7.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,71 Valor Total: 35.325,00
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO Marca/Fabricante: ARROZ DA LISTA
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. Close Registrado em: 18/11/2022 - 10:17:16

PROC 10100001/2022
 FLS. 396
 RUP 

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 8,21 Valor Total: 110.835,00
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA, Marca/Fabricante: IMPERATRIZ
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL Registrado em: 18/11/2022 - 10:17:46

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 8,21 Valor Total: 12.315,00
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA, Marca/Fabricante: IMPERATRIZ
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL Registrado em: 18/11/2022 - 10:18:13

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 6,07 Valor Total: 81.945,00
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, Marca/Fabricante: IDEAL
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG Close Registrado em: 18/11/2022 - 10:18:59

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 6,07 Valor Total: 9.105,00
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, Marca/Fabricante: IDEAL
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG Close Registrado em: 18/11/2022 - 10:19:29

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 2,71 Valor Total: 73.170,00
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS, Marca/Fabricante: BOMMILHO
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Registrado em: 18/11/2022 - 10:20:01

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 2,71 Valor Total: 8.130,00
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS, Marca/Fabricante: BOMMILHO
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Registrado em: 18/11/2022 - 10:20:27

5 - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,87 Valor Total: 65.745,00
 Modelo: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE, Marca/Fabricante: BLANCO
 Detalhe: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG Registrado em: 18/11/2022 - 10:21:07

5a - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,87 Valor Total: 7.305,00

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Marca/Fabricante: BLANCO
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:32:17

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 14,53
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB
 Valor Total: 392.310,00
 Marca/Fabricante: PIRACANJUBA
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:32:49

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 14,53
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB
 Valor Total: 43.590,00
 Marca/Fabricante: PIRACANJUBA
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:33:14

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,55
 Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR Close

Sigla: PC
 Valor Total: 203.850,00
 Marca/Fabricante: BOM DIA
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:35:28

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 7,55
 Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR Close

Sigla: PC
 Valor Total: 22.650,00
 Marca/Fabricante: BOM DIA
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:36:03

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,22
 Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 140.940,00
 Marca/Fabricante: PURÍSSIMA
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:36:41

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,22
 Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 15.660,00
 Marca/Fabricante: PURÍSSIMA
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:37:05

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,23
 Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 84.105,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:37:36

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 6,23
 Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 9.345,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:38:01

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 4,87
 Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
 Valor Total: 131.490,00
 Marca/Fabricante: TRIGOLINO
 Registrado em: 22/11/2022 - 15:02:07

CPL - TRAZIDELA DO VALE
 PROC 01000012022
 FLS. 398
 RUB. F

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 4,87
 Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
 Valor Total: 14.610,00
 Marca/Fabricante: TRIGOLINO
 Registrado em: 22/11/2022 - 15:02:19

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,15
 Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR Close
 Registrado em: 22/11/2022 - 17:47:42

Sigla: PC
 Valor Total: 139.050,00
 Marca/Fabricante: TRIGOLINO

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,15
 Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR Close
 Registrado em: 22/11/2022 - 17:47:52

Sigla: PC
 Valor Total: 15.450,00
 Marca/Fabricante: TRIGOLINO

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
 Valor Unitário: 4,97
 Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Close
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:41:40

Sigla: UN
 Valor Total: 201.285,00
 Marca/Fabricante: PESCADOR

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
 Valor Unitário: 4,97
 Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Close
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:42:14

Sigla: UN
 Valor Total: 22.365,00
 Marca/Fabricante: PESCADOR

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 10,02
 Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Sigla: FR
 Valor Total: 135.270,00
 Marca/Fabricante: VIVALE
 Registrado em: 18/11/2022 - 10:42:39

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 10,02
 Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Sigla: FR
 Valor Total: 15.030,00
 Marca/Fabricante: VIVALE

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas CPL - TRIZIDELA DO VALE

Detalhe: OLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Registrado em: 18/11/2022 - 10:43:00

PROC 1010001/2022

FLS. 399

RUP

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010001/2022

Abertura: 25/11/2022 - 10:01

Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500

Valor Unitário: 4,71

Modelo: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO,

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG

Valor Total: 317.925,00

Marca/Fabricante: BOM DE GOSTO

Registrado em: 22/11/2022 - 11:55:47

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500

Valor Unitário: 4,71

Modelo: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO,

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG

Valor Total: 35.325,00

Marca/Fabricante: BOM DE GOSTO

Registrado em: 22/11/2022 - 11:56:51

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Valor Unitário: 8,20

Modelo: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PR

Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Sigla: KG

Valor Total: 110.700,00

Marca/Fabricante: DONA DE

Registrado em: 22/11/2022 - 11:57:37

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500

Valor Unitário: 8,20

Modelo: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PR

Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Sigla: KG

Valor Total: 12.300,00

Marca/Fabricante: DONA DE

Registrado em: 22/11/2022 - 11:58:00

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,07
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PAC
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 81.945,00
 Marca/Fabricante: IDEAL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:58:22

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 6,07
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PAC
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 9.105,00
 Marca/Fabricante: IDEAL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:58:33

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 2,71
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Sigla: PC
 Valor Total: 73.170,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:58:58

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 2,71
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Sigla: PC
 Valor Total: 8.130,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:59:45

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 4,87
 Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 65.745,00
 Marca/Fabricante: MANÁ
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:18:43

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 4,87
 Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 7.305,00
 Marca/Fabricante: MANÁ
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:19:15

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 14,52
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB
 Valor Total: 392.040,00
 Marca/Fabricante: PURACANJUBA
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:19:50

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 14,52
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB
 Valor Total: 43.560,00
 Marca/Fabricante: PURACANJUBA
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:19:59

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,35
 Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A V
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 203.850,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:20:46

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

CPL - TANZIDEIA DO VALLE
PROC. 1010001/2022
FLS. 404
RUB. 1**7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)**

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 7,35	Valor Total: 22.650,00
Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A V	Marca/Fabricante: MARATÁ
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:20:42

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,22	Valor Total: 140.940,00
Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Marca/Fabricante: PURÍSSIMA
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:21:14

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,22	Valor Total: 15.660,00
Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Marca/Fabricante: PURÍSSIMA
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:21:31

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: PC
Valor Unitário: 6,22	Valor Total: 83.970,00
Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Marca/Fabricante: MARATÁ
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:21:57

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: PC
Valor Unitário: 6,22	Valor Total: 9.330,00
Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Marca/Fabricante: MARATÁ
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:22:19

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 4,87	Valor Total: 131.490,00
Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Registrado em: 22/11/2022 - 14:36:38

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 4,87	Valor Total: 14.610,00
Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Registrado em: 22/11/2022 - 14:36:51

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,15	Valor Total: 139.050,00
Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFI	Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:37:01

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,15
 Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFI
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:37:11

Sigla: PC
 Valor Total: 15.450,00
 Marca/Fabricante: TRIGOLIND

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
 Valor Unitário: 4,97
 Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:33:31

Sigla: UN
 Valor Total: 201.285,00
 Marca/Fabricante: 88

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
 Valor Unitário: 4,97
 Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:33:39

Sigla: UN
 Valor Total: 22.365,00
 Marca/Fabricante: 88

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 10,02
 Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML

Sigla: FR
 Valor Total: 135.270,00
 Marca/Fabricante: CONCORDIA
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:25:29

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 10,02
 Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML

Sigla: FR
 Valor Total: 15.030,00
 Marca/Fabricante: CONCORDIA
 Registrado em: 22/11/2022 - 14:25:39

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO isto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010001/2022
 Abertura: 25/11/2022 - 10:01
 Município: Trizidela do Vale / MA

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

CPL TRAZIDELA DO VALE
PROC 000000001/2022
FLS: 403
RUB: K

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,72	Valor Total: 318.600,00
Modelo: BOM MARANHENSE	Marca/Fabricante: BOM MARANHENSE
Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 21/11/2022 - 16:28:59

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 5,49	Valor Total: 41.175,00
Modelo: BOM MARANHENSE	Marca/Fabricante: BOM MARANHENSE
Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 21/11/2022 - 16:12:06

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 8,22	Valor Total: 110.970,00
Modelo: TIA DORA	Marca/Fabricante: TIA DORA
Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	Registrado em: 21/11/2022 - 16:13:04

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.200	Sigla: KG
Valor Unitário: 7,99	Valor Total: 11.988,00
Modelo: TIA DORA	Marca/Fabricante: TIA DORA
Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 21/11/2022 - 17:52:19

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 6,08	Valor Total: 82.080,00
Modelo: DUFORNO	Marca/Fabricante: DUFORNO
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 21/11/2022 - 16:17:31

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 5,20	Valor Total: 7.800,00
Modelo: DUFORNO	Marca/Fabricante: DUFORNO
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 21/11/2022 - 16:17:05

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 2,72	Valor Total: 73.440,00
Modelo: BELL SABOR	Marca/Fabricante: BELL SABOR
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Registrado em: 21/11/2022 - 16:18:45

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,34	Valor Total: 16.020,00
Modelo: BELL SABOR	Marca/Fabricante: BELL SABOR

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Detalhe: FLOCÃO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Registrado em: 21/11/2022 - 16:19:56

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Valor Unitário: 4,85

Modelo: IDEAL

Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG

Valor Total: 65.880,00

Marca/Fabricante: IDEAL

Registrado em: 21/11/2022 - 16:20:27

CPL - TRAZIDELA DO VALE
 PROC 2010005120 20
 P.L.S. 404
 RUB. f

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500

Valor Unitário: 5,40

Modelo: IDEAL

Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG

Valor Total: 8.100,00

Marca/Fabricante: IDEAL

Registrado em: 21/11/2022 - 16:20:55

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Valor Unitário: 14,54

Modelo: CCGL

Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB

Valor Total: 392.580,00

Marca/Fabricante: CCGL

Registrado em: 21/11/2022 - 16:21:57

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000

Valor Unitário: 16,08

Modelo: CCGL

Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB

Valor Total: 48.240,00

Marca/Fabricante: CCGL

Registrado em: 21/11/2022 - 16:22:26

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Valor Unitário: 7,56

Modelo: PURO

Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC

Valor Total: 204.120,00

Marca/Fabricante: PURO

Registrado em: 21/11/2022 - 16:24:00

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000

Valor Unitário: 5,99

Modelo: PURO

Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC

Valor Total: 17.970,00

Marca/Fabricante: PURO

Registrado em: 21/11/2022 - 16:24:44

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Valor Unitário: 5,23

Modelo: BOM SABOR

Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC

Valor Total: 141.210,00

Marca/Fabricante: BOM SABOR

Registrado em: 21/11/2022 - 16:25:20

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000

Valor Unitário: 3,87

Modelo: BOM SABOR

Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC

Valor Total: 11.610,00

Marca/Fabricante: BOM SABOR

Registrado em: 21/11/2022 - 16:26:23

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 6,24
Modelo: MARATÁ
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
Valor Total: 84.240,00
Marca/Fabricante: MARATÁ
Registrado em: 21/11/2022 - 16:26:58

GPI - TRAZIDELA DO VALE
PROC. 10100.01/2022
FLS. 405
RUB: _____

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 7,35
Modelo: MARATÁ
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
Valor Total: 11.025,00
Marca/Fabricante: MARATÁ
Registrado em: 21/11/2022 - 16:27:31

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 4,88
Modelo: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
Valor Total: 131.760,00
Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Registrado em: 21/11/2022 - 16:28:28

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 7,58
Modelo: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
Valor Total: 22.740,00
Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Registrado em: 21/11/2022 - 17:16:26

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 5,16
Modelo: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 21/11/2022 - 17:17:03

Sigla: PC
Valor Total: 139.320,00
Marca/Fabricante: TRIGOLINO

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 5,68
Modelo: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTIVAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 21/11/2022 - 17:17:38

Sigla: PC
Valor Total: 17.040,00
Marca/Fabricante: TRIGOLINO

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
Valor Unitário: 4,98
Modelo: PESCADOR
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Registrado em: 21/11/2022 - 17:18:17

Sigla: UN
Valor Total: 201.690,00
Marca/Fabricante: PESCADOR

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
Valor Unitário: 4,89
Modelo: PESCADOR
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Registrado em: 21/11/2022 - 17:19:00

Sigla: UN
Valor Total: 22.005,00
Marca/Fabricante: PESCADOR

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: FR
Valor Unitário: 10,03	Valor Total: 135.405,00
Modelo: ABC	Marca/Fabricante: ABC
Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	Registrado em: 21/11/2022 - 17:20:20

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC: 1010001/2022
FLS: 406
RUBR: 0

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: FR
Valor Unitário: 10,00	Valor Total: 15.000,00
Modelo: ABC	Marca/Fabricante: ABC
Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	Registrado em: 21/11/2022 - 17:20:50

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.014/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022	Número do Processo Interno: 1010001/2022
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 25/11/2022 - 10:01
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social	Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta VÁLIDA por: 90 dias.

1 - Costa Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,72	Valor Total: 318.600,00
Modelo: MAGNUM	Marca/Fabricante: MAGNUM
Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 21/11/2022 - 17:24:30

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 5,49	Valor Total: 41.175,00
Modelo: MAGNUM	Marca/Fabricante: MAGNUM
Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.	Registrado em: 21/11/2022 - 17:25:53

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 8,22	Valor Total: 110.970,00
Modelo: IDEAL	Marca/Fabricante: IDEAL
Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	Registrado em: 21/11/2022 - 17:26:15

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 7,99
Modelo: IDEAL
Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
Valor Total: 11.985,00
Marca/Fabricante: IDEAL
Registrado em: 21/11/2022 - 17:27:41

CPL - TERIZIDELA DO VALE
PROC. JOJO 000/2022
FLS. 407
RFP

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 6,08
Modelo: BOM SABOR
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
Valor Total: 82.080,00
Marca/Fabricante: BOM SABOR
Registrado em: 21/11/2022 - 17:28:17

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 5,20
Modelo: BOM SABOR
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
Valor Total: 7.800,00
Marca/Fabricante: BOM SABOR
Registrado em: 21/11/2022 - 17:28:51

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 2,72
Modelo: NORDESTINO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Sigla: PC
Valor Total: 73.440,00
Marca/Fabricante: NORDESTINO
Registrado em: 21/11/2022 - 17:29:18

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 5,34
Modelo: NORDESTINO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Sigla: PC
Valor Total: 16.020,00
Marca/Fabricante: NORDESTINO
Registrado em: 21/11/2022 - 17:29:43

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 4,86
Modelo: UNIÃO
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
Valor Total: 65.680,00
Marca/Fabricante: UNIÃO
Registrado em: 21/11/2022 - 17:30:58

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 5,40
Modelo: UNIÃO
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
Valor Total: 8.100,00
Marca/Fabricante: UNIÃO
Registrado em: 21/11/2022 - 17:31:25

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 14,54
Modelo: PIRACANJUBA
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR

Sigla: EMB
Valor Total: 392.580,00
Marca/Fabricante: PIRACANJUBA
Registrado em: 21/11/2022 - 17:32:03

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)


Quantidade: 3.000
Sigla: EMB

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Valor Unitário: 16,08
 Modelo: PIRACANJUBA
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR

Valor Total: 48.240,00
 Marca/Fabricante: PIRACANJUBA
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:32:38

CPL - TRAZIDELA DO VALLE
 PROCOJ000001/2022
 FLS: 408
 RUP: 

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,56
 Modelo: MARATÁ
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 204.120,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:33:09

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,99
 Modelo: MARATÁ
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 17.970,00
 Marca/Fabricante: MARATÁ
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:33:44

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,23
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 141.210,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:34:25

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 3,87
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 11.610,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:34:54

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,24
 Modelo: CHOCOLATO
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 84.240,00
 Marca/Fabricante: CHOCOLATO
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:35:31

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 7,35
 Modelo: CHOCOLATO
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 11.025,00
 Marca/Fabricante: CHOCOLATO
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:35:55

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 4,88
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
 Valor Total: 131.760,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:36:24

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 7,58
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
 Valor Total: 22.740,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:36:48

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,16
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:37:17

Sigla: PC
 Valor Total: 139.320,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY

CPL - TRANZIELA DO VALE
 PROJETO 0001/2022
 FLS: 409

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,68
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:37:43

Sigla: PC
 Valor Total: 17.040,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
 Valor Unitário: 4,98
 Modelo: 88
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:38:11

Sigla: UN
 Valor Total: 201.690,00
 Marca/Fabricante: 88

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
 Valor Unitário: 4,89
 Modelo: 88
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:38:39

Sigla: UN
 Valor Total: 22.005,00
 Marca/Fabricante: 88

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 10,03
 Modelo: CONCORDIA
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:39:19

Sigla: FR
 Valor Total: 135.405,00
 Marca/Fabricante: CONCORDIA
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:39:19

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 10,00
 Modelo: CONCORDIA
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:39:40

Sigla: FR
 Valor Total: 15.000,00
 Marca/Fabricante: CONCORDIA
 Registrado em: 21/11/2022 - 17:39:40

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.


Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoto anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e, caso tenha declarado concorrer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROG: 010001/2022
 FLS: 420
 RFB: 

Processo

Número: 58/2022
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010001/2022
 Abertura: 25/11/2022 - 10:01
 Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme a edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500
 Valor Unitário: 4,70
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. Close

Sigla: KG
 Valor Total: 317.250,00
 Marca/Fabricante: GOL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:03:26

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500
 Valor Unitário: 4,70
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. Close

Sigla: KG
 Valor Total: 35.250,00
 Marca/Fabricante: GOL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:03:57

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 8,20
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Sigla: KG
 Valor Total: 110.700,00
 Marca/Fabricante: GOL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:04:33

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 8,20
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Sigla: KG
 Valor Total: 12.300,00
 Marca/Fabricante: GOL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:05:06

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,06
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG Close

Sigla: KG
 Valor Total: 81.810,00
 Marca/Fabricante: TRADICIONAL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:05:27

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)


Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 6,06
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 9.090,00
 Marca/Fabricante: TRADICIONAL
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:06:27

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

GPL - TRAZIDELA DO VALE
 PROC 000001/2022
 FLS: 411
 RUP: 

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 2,70
 Modelo: FLOCAO DE MILHO
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Sigla: PC
 Valor Total: 72.900,00
 Marca/Fabricante: TIA DORA
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:07:14

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 2,70
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Sigla: PC
 Valor Total: 8.100,00
 Marca/Fabricante: TIA DORA
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:07:47

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 4,86
 Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 65.610,00
 Marca/Fabricante: Itajá
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:10:42

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 4,86
 Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 7.290,00
 Marca/Fabricante: Itajá
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:11:51

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 14,52
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB
 Valor Total: 392.040,00
 Marca/Fabricante: ITALAC
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:12:49

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 14,52
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,

Sigla: EMB
 Valor Total: 43.560,00
 Marca/Fabricante: ITALAC
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:13:25

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,54
 Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 203.580,00
 Marca/Fabricante: SANTA CLARA
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:14:09

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 7,54
 Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR Clise

Sigla: PC
 Valor Total: 22.620,00
 Marca/Fabricante: SANTA CLARA
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:14:39

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,21
 Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 140.670,00
 Marca/Fabricante: ADRIA
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:15:03

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,21	Valor Total: 15.630,00
Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Marca/Fabricante: ADRIA
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 11:15:29

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: PC
Valor Unitário: 6,22	Valor Total: 83.970,00
Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ	Marca/Fabricante: ITALAC
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 11:16:37

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: PC
Valor Unitário: 6,22	Valor Total: 9.330,00
Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Marca/Fabricante: ITALAC
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 11:17:08

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 4,86	Valor Total: 131.220,00
Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER	Marca/Fabricante: KIKOS
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Registrado em: 22/11/2022 - 17:12:29

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 4,86	Valor Total: 14.580,00
Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Marca/Fabricante: KIKOS
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Registrado em: 22/11/2022 - 17:12:39

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,14	Valor Total: 138.780,00
Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO	Marca/Fabricante: KIKOS
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR Close	
Registrado em: 22/11/2022 - 17:12:47	

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,14	Valor Total: 15.420,00
Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO	Marca/Fabricante: KIKOS
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	
Registrado em: 22/11/2022 - 17:12:56	

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500	Sigla: UN
Valor Unitário: 4,96	Valor Total: 200.680,00
Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE	Marca/Fabricante: B8
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Close	

Registrado em: 22/11/2022 - 11:22:25

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500 Sigla: UM
 Valor Unitário: 4,96 Valor Total: 22.320,00
 Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE Marca/Fabricante: 88
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Close
 Registrado em: 22/11/2022 - 11:27:55

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: FR
 Valor Unitário: 10,01 Valor Total: 135.135,00
 Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. Marca/Fabricante: ABC
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. Registrado em: 22/11/2022 - 11:23:37

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: FR
 Valor Unitário: 10,01 Valor Total: 15.015,00
 Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. Marca/Fabricante: ABC
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. Registrado em: 22/11/2022 - 11:24:03

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada**Processo**

Número: 587/2022 Número do Processo Interno: 1010001/2022
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico Abertura: 25/11/2022 - 10:01
 Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital.

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica**1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)**

Quantidade: 67.500 Sigla: KC
 Valor Unitário: 4,70 Valor Total: 317.250,00
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO. Marca/Fabricante: PANELA DE OURO
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. Registrado em: 22/11/2022 - 12:42:38

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,70 Valor Total: 35.250,00
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO. Marca/Fabricante: PANELA DE OURO
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. Registrado em: 22/11/2022 - 12:42:53

CPL - TANZIELA SOUZA VALE
 PROC 010001/2022
 FLS. 414
 RHP

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 8,22 Valor Total: 110.970,00
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG. Marca/Fabricante: DONA DE
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL Registrado em: 22/11/2022 - 12:43:41

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 8,22 Valor Total: 12.330,00
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG. Marca/Fabricante: DONA DE
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL Registrado em: 22/11/2022 - 12:43:58

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 6,08 Valor Total: 82.080,00
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA. Marca/Fabricante: NATURAL
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG Registrado em: 22/11/2022 - 12:43:41

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 6,08 Valor Total: 9.120,00
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA. Marca/Fabricante: N
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG Registrado em: 22/11/2022 - 12:46:11

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 2,72 Valor Total: 73.440,00
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Marca/Fabricante: IDEAL
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Registrado em: 22/11/2022 - 12:46:55

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 2,72 Valor Total: 8.160,00
 Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Marca/Fabricante: IDEAL
 Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Registrado em: 22/11/2022 - 12:47:30

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,88 Valor Total: 65.880,00
 Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO. Marca/Fabricante: BLANCO
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG Registrado em: 22/11/2022 - 12:47:49

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,88 Valor Total: 7.320,00

Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO.
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DE 1 KG

Marca/Fabricante: BLANCO
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:48:09

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 14,54
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.

Sigla: EMB
 Valor Total: 392.580,00
 Marca/Fabricante: ITALAC
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:48:37

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 14,54
 Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.

Sigla: EMB
 Valor Total: 43.620,00
 Marca/Fabricante: ITALAC
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:48:52

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,56
 Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO.
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 204.120,00
 Marca/Fabricante: CAFE PURO
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:49:21

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 7,56
 Modelo: CAFE EM PO TORRADO E MOIDO.
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 22.680,00
 Marca/Fabricante: CAFE PURO
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:49:48

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 5,23
 Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 141.210,00
 Marca/Fabricante: RICOSA
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:50:22

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,23
 Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 15.690,00
 Marca/Fabricante: RICOSA
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:50:41

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,24
 Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 84.240,00
 Marca/Fabricante: ITALAC
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:51:12

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 6,24
 Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 9.360,00
 Marca/Fabricante: ITALAC
 Registrado em: 22/11/2022 - 12:51:27

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

CPL - TRIZIDELA DO VALE

Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Registrado em: 22/11/2022 - 15:38:51

PROC: 1010001/2022

FLS: 417

RUB:

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de sessessis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010001/2022

Abertura: 25/11/2022 - 10:01

Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesto Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67,500

Valor Unitário: 4,72

Modelo: MAGNUM

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Sigla: KG

Valor Total: 318.600,00

Marca/Fabricante: MAGNUM

Registrado em: 25/11/2022 - 09:52:11

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7,500

Valor Unitário: 5,49

Modelo: MAGNUM

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Sigla: KG

Valor Total: 41.175,00

Marca/Fabricante: MAGNUM

Registrado em: 25/11/2022 - 09:52:32

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13,500

Valor Unitário: 8,22

Modelo: TIA DORA

Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Sigla: KG

Valor Total: 110.970,00

Marca/Fabricante: TIA DORA

Registrado em: 25/11/2022 - 09:44:38

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1,500

Valor Unitário: 7,99

Modelo: TIA DORA

Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG

Valor Total: 11.985,00

Marca/Fabricante: TIA DORA

Registrado em: 25/11/2022 - 09:53:38

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 13,500	Sigla: KG
Valor Unitário: 6,08	Valor Total: 82.080,00
Modelo: DUFORNO	Marca/Fabricante: DUFORNO
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 22/11/2022 - 14:52:23

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1,500	Sigla: KG
Valor Unitário: 5,20	Valor Total: 7.800,00
Modelo: DUFORNO	Marca/Fabricante: DUFORNO
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 25/11/2022 - 09:54:20

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27,000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,44	Valor Total: 146.880,00
Modelo: NORDESTINO	Marca/Fabricante: NORDESTINO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Registrado em: 25/11/2022 - 09:45:27

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3,000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,34	Valor Total: 16.020,00
Modelo: NORDESTINO	Marca/Fabricante: NORDESTINO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Registrado em: 25/11/2022 - 09:54:49

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13,500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,88	Valor Total: 65.880,00
Modelo: UNIÃO	Marca/Fabricante: UNIÃO
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 22/11/2022 - 14:54:49

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1,500	Sigla: KG
Valor Unitário: 5,40	Valor Total: 8.100,00
Modelo: UNIÃO	Marca/Fabricante: UNIÃO
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DE 1 KG	Registrado em: 25/11/2022 - 09:55:18

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)


Quantidade: 27,000	Sigla: EMB
Valor Unitário: 14,54	Valor Total: 392.580,00
Modelo: PIRACANJUBA	Marca/Fabricante: PIRACANJUBA
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 25/11/2022 - 09:55:39

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3,000	Sigla: EMB
Valor Unitário: 16,08	Valor Total: 48.240,00
Modelo: PIRACANJUBA	Marca/Fabricante: PIRACANJUBA
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 25/11/2022 - 09:55:59

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27,000	Sigla: PC
Valor Unitário: 7,56	Valor Total: 204.120,00
Modelo: PURO	Marca/Fabricante: PURO
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	Registrado em: 25/11/2022 - 09:56:24

CPL TRAZIDELA DO VALE
PROC 010001/2022
419
RFB 

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,99	Valor Total: 17.970,00
Modelo: PURO	Marca/Fabricante: PURO
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	Registrado em: 25/11/2022 - 09:56:43

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,23	Valor Total: 141.210,00
Modelo: SUPRADELY	Marca/Fabricante: SUPRADELY
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Registrado em: 25/11/2022 - 09:57:27

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 3,87	Valor Total: 11.610,00
Modelo: SUPRADELY	Marca/Fabricante: SUPRADELY
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:59:05

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: PC
Valor Unitário: 6,24	Valor Total: 84.240,00
Modelo: MARATÁ	Marca/Fabricante: MARATÁ
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 14:59:47

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: PC
Valor Unitário: 7,35	Valor Total: 11.025,00
Modelo: MARATÁ	Marca/Fabricante: MARATÁ
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 15:00:07

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 4,88	Valor Total: 131.760,00
Modelo: TRIGOLINO	Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Registrado em: 22/11/2022 - 15:03:16

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 7,56	Valor Total: 22.740,00
Modelo: TRIGOLINO	Marca/Fabricante: TRIGOLINO
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.	Registrado em: 22/11/2022 - 15:03:48

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,16	Valor Total: 139.320,00
Modelo: SUPRADELY	Marca/Fabricante: SUPRADELY
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR	Registrado em: 22/11/2022 - 15:04:33

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,88
 Modelo: SUPRADELY
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 22/11/2022 - 15:04:58

Sigla: PC
 Valor Total: 17.040,00
 Marca/Fabricante: SUPRADELY

PROC 010001
 FLS 420
 RPD

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
 Valor Unitário: 4,98
 Modelo: PESCADOR
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
 Registrado em: 22/11/2022 - 15:26:14

Sigla: UN
 Valor Total: 201.690,00
 Marca/Fabricante: PESCADOR

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
 Valor Unitário: 4,89
 Modelo: PESCADOR
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
 Registrado em: 22/11/2022 - 15:26:45

Sigla: UN
 Valor Total: 22.005,00
 Marca/Fabricante: PESCADOR

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 10,03
 Modelo: CONCORDIA
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Sigla: FR
 Valor Total: 135.405,00
 Marca/Fabricante: CONCORDIA
 Registrado em: 22/11/2022 - 16:27:10

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 10,00
 Modelo: CONCORDIA
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Sigla: FR
 Valor Total: 15.000,00
 Marca/Fabricante: CONCORDIA
 Registrado em: 22/11/2022 - 16:27:25

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010061/2022
 Abertura: 25/11/2022 - 10:01
 Município: Trizidela do Vale / MA

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

CPL - TRAZÍDELA DE VILE
 PROC. 2020.005/2022
 FLS. 421
 RUP

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 5,08

Valor Total: 342.900,00

Modelo: BRANCO

Marca/Fabricante: DOM CAMILO/IND E COMER DOM CAMILO LTDA

Detalhe: Arroz Beneficiado, Branco, Polido, tipo 1, embalagem plastica contendo de 05kg, em fardos com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 06 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. 5eb o número de registro no MAPA PI-05450. Marca: DOM CAMILO / Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DOM CAMILO LTDA.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:12:35

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 9,10

Valor Total: 122.850,00

Modelo: CARIOCA

Marca/Fabricante: LOURO / MANOEL IVO DE CARVALHO

Detalhe: Feijão Carioca, Tipo 1, classe cores, embalagem em pacote com 01kg de peso líquido, acondicionado em fardo com 30kg, contendo a identificação do produto e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Empresa sob o número de registro PI -0169.

Marca: LOURO / Fabricante: MANOEL IVO DE CARVALHO.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:13:06

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 6,80

Valor Total: 91.800,00

Modelo: DE MANDIOCA BRANCA

Marca/Fabricante: LOURO / MANOEL IVO DE CARVALHO

Detalhe: Farinha de Mandioca, tipo 1, classe cores, embalagem em pacote com 01kg de peso líquido, acondicionado em fardo com 30kg, contendo a identificação do produto e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 06 meses após a data de empacotamento, com procedência NACIONAL. Empresa sob o número de registro PI -0169. Marca: LOURO / Fabricante: MANOEL IVO DE CARVALHO.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:13:49

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 2,17

Valor Total: 58.590,00

Modelo: DE MILHO

Marca/Fabricante: LOURO / MANOEL IVO DE CARVALHO

Detalhe: Flocão de Milho, pacote com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.

Validade: 07 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Empresa sob o número de registro PI -0169. Marca: LOURO / Fabricante: MANOEL IVO DE CARVALHO.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:14:22

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 5,27

Valor Total: 71.145,00

Modelo: CRISTAL

Marca/Fabricante: OLHO D'ÁGUA/COMVAP AÇUCAR E ALCOOL LTDA

Detalhe: Açúcar Cristal, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plastica em pacote com 01 kg de peso líquido e fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 24 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Número de registro do M.S. Dispensado conforme resolução nº 27 de 06 de agosto de 2010. Marca: OLHO D'ÁGUA / Fabricante: COMVAP AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:14:49

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: EMB

Valor Unitário: 9,74

Valor Total: 262.980,00

Modelo: EM PÓ INTEGRAL

Marca/Fabricante: CAMPONESA/EMEARÉ IND. ALIMENTÍCIAS S.A

Detalhe: Leite em Pó Integral, embalagem com 200g, em fardo com 50 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Sob o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA nº

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

1318. Marca: CAMPOHESA / Fabricante: EMBARÉ INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.
 Registrado em: 23/11/2022 - 17:15:25

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 9,03

Valor Total: 243.810,00

Modelo: TORRADO E MOIDO

Marca/Fabricante: MARATÁ/INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS MARATÁ

Detalhe: Café Torrado e Moído, embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 09 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto Dispensado de registro do M.S. Marca: MARATÁ /

Fabricante: INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS MARATÁ

Registrado em: 23/11/2022 - 17:15:54

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 3,72

Valor Total: 100.440,00

Modelo: ESPAGUETE

Marca/Fabricante: ARAGUAIA/EMEGÉ ALIMENTOS

Detalhe: Macarrão Espaguete de Sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), Embalagem primária em polietileno atóxico, transparente de 400g a 500g, e

embalagem secundária em polietileno atóxico, transparente reforçado com 05kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem

de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 08 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto dispensado de registro do M.S. Marca: ARAGUAIA /

Fabricante: EMEGE ALIMENTOS

Registrado em: 23/11/2022 - 17:16:19

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: PC

Valor Unitário: 5,71

Valor Total: 77.085,00

Modelo: EM PÓ

Marca/Fabricante: ENJOY/SUSTENTARE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Detalhe: Achiocolatado em pó, instantâneo, tradicional, composto de: açúcares, cacau em pó, misturas de vitaminas e sais Minerais (Vitaminas A, C, B1, B6, Niacina, Ferro e Zinco)

aromatizantes e Emulsificante lecitina de soja, pacotes com 400g, acondicionado em caixa com 25 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto Dispensado de registro do M.S.

Marca: ENJOY / Fabricante: SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:16:44

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 5,01

Valor Total: 135.270,00

Modelo: CREAM CRACKER

Marca/Fabricante: 3 DE MAIO/IND. ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A

Detalhe: Biscoito tipo Cream Cracker, dupla embalagem, 3X1, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso

líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 08 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto Dispensado de registro do M.S. Marca: 3

DE MAIO / Fabricante: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:17:23

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 5,04

Valor Total: 136.080,00

Modelo: MARIA

Marca/Fabricante: 3 DE MAIO/IND. ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A

Detalhe: Biscoito Doce tipo Maria, dupla embalagem, 3X1, pacotes com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso

líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente. Validade: 08 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto Dispensado de registro do M.S. Marca: 3

DE MAIO / Fabricante: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:17:48

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500

Sigla: UN

Valor Unitário: 6,55

Valor Total: 265.275,00

Modelo: AO MOLHO DE TOMATE

Marca/Fabricante: PALMEIRA/COSTA MARINE IND E COME DE PROD

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Detalhe: Sardinhas ao Molho de Tomate, elaboradas seguindo todas as normas e inspeções do Serviço de Inspeção Federal SIF/DIPOA, embalagem abre-fácil com 125g de peso bruto e 84g de peso líquido em caixas com 50 latas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 48 meses após a data de fabricação. Sob o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA nº 0022/1950. Marca: PALMEIRA / Fabricante: COSTA MARINÉ IND. E COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS.
Registrado em: 23/11/2022 - 17:18:18

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC 1010001/2022
FLS. 423
RIM

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: FR

Valor Unitário: 10,10

Valor Total: 136.350,00

Modelo: DE SOJA

Marca/Fabricante: SOYA/BUNGE ALIMENTOS S.A.

Detalhe: Óleo Comestível Vegetal de Soja, refinado, sem colesterol, embalagem em pet com 900ml (ex com 20 unidades), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade: 12 meses após a data de fabricação, com procedência NACIONAL. Produto dispensado de registro do M.S. Marca: SOYA / Fabricante: BUNGE ALIMENTOS S.A.

Registrado em: 23/11/2022 - 17:18:46

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9594, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022

Número do Processo Interno: 1010001/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 25/11/2022 - 10:01

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Município: Trizideia do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 4,72

Valor Total: 318.600,00

Modelo: Alimentação Humana

Marca/Fabricante: Prato Real

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Registrado em: 24/11/2022 - 10:58:59

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 4,72

Valor Total: 35.400,00

Modelo: Alimentação Humana

Marca/Fabricante: Prato Real

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Registrado em: 24/11/2022 - 10:59:23

2 - FEIJÃO CARIOÇA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 8,22

Valor Total: 110.970,00

Modelo: Alimentação Humana

Marca/Fabricante: Tia Dora

Detalhe: FEIJÃO CARIOÇA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Registrado em: 24/11/2022 - 10:59:52

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

CPL - TRAZIDELA DO VALE
PROC. 10100001/2022
FLS. 425
RUBR. F

Valor Unitário: 14,54
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR

Valor Total: 43.620,00
Marca/Fabricante: Italc
Registrado em: 24/11/2022 - 11:12:44

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 7,56
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
Valor Total: 204.120,00
Marca/Fabricante: 3 Fazendas
Registrado em: 24/11/2022 - 11:13:23

7a - CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 7,56
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
Valor Total: 22.680,00
Marca/Fabricante: 3 Fazendas
Registrado em: 24/11/2022 - 11:13:47

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 5,23
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
Valor Total: 141.210,00
Marca/Fabricante: D'oura
Registrado em: 24/11/2022 - 11:14:10

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 5,23
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
Valor Total: 15.690,00
Marca/Fabricante: D'oura
Registrado em: 24/11/2022 - 11:16:07

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 6,24
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
Valor Total: 84.240,00
Marca/Fabricante: Nutri Chef
Registrado em: 24/11/2022 - 11:16:31

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 6,24
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
Valor Total: 9.360,00
Marca/Fabricante: Nutri Chef
Registrado em: 24/11/2022 - 11:16:55

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 4,88
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
Valor Total: 131.760,00
Marca/Fabricante: Kikos
Registrado em: 24/11/2022 - 11:17:26

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 4,88
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
Valor Total: 14.640,00
Marca/Fabricante: Kikos
Registrado em: 24/11/2022 - 11:17:54

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 5,16
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 24/11/2022 - 11:19:01

Sigla: PC
Valor Total: 139.320,00
Marca/Fabricante: Kikos

CPL - TRAZIDELA DO VALE
PROC 2022.001.120.22
FLS: 426
RFP: K

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 5,16
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 24/11/2022 - 11:19:24

Sigla: PC
Valor Total: 15.480,00
Marca/Fabricante: Kikos

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
Valor Unitário: 4,98
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Registrado em: 24/11/2022 - 11:19:48

Sigla: UII
Valor Total: 201.690,00
Marca/Fabricante: Robinson Crusoe

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
Valor Unitário: 4,98
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Registrado em: 24/11/2022 - 11:20:12

Sigla: UII
Valor Total: 22.410,00
Marca/Fabricante: Robinson Crusoe

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 10,03
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
Registrado em: 24/11/2022 - 11:20:34

Sigla: FR
Valor Total: 135.405,00
Marca/Fabricante: Concoórdia

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 10,03
Modelo: Alimentação Humana
Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
Registrado em: 24/11/2022 - 11:21:09

Sigla: FR
Valor Total: 15.045,00
Marca/Fabricante: Concoórdia

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.

Proposta Registrada

Processo

Número: 56/2022
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010001/2022
 Abertura: 25/11/2022 - 10:01
 Município: Trizidela do Vale / MA.

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500
 Valor Unitário: 4,69
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.
 Sigla: KG
 Valor Total: 316.575,00
 Marca/Fabricante: PAIHO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:06:29

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500
 Valor Unitário: 4,69
 Modelo: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, T
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.
 Sigla: KG
 Valor Total: 35.175,00
 Marca/Fabricante: PAIHO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:06:51

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 8,08
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL
 Sigla: KG
 Valor Total: 108.000,00
 Marca/Fabricante: LOURO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:07:13

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 8,08
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG
 Sigla: KG
 Valor Total: 12.000,00
 Marca/Fabricante: LOURO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:07:45

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,08
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PAC
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
 Sigla: KG
 Valor Total: 82.080,00
 Marca/Fabricante: SERTÃO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:08:12

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)


Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 6,08
 Modelo: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PAC
 Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
 Sigla: KG
 Valor Total: 9.120,00
 Marca/Fabricante: SERTÃO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:09:04

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 2,65	Valor Total: 71.550,00
Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Marcas/Fabricante: LOURO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Registrado em: 24/11/2022 - 10:09:25

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC 1010001/2022
 FLS. 428
 RFB. 

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 2,65	Valor Total: 7.950,00
Modelo: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Marcas/Fabricante: LOURO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	Registrado em: 24/11/2022 - 10:09:40

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,85	Valor Total: 65.475,00
Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE	Marcas/Fabricante: OLHO D'ÁGUA
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	Registrado em: 24/11/2022 - 10:10:03

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500	Sigla: KG
Valor Unitário: 4,85	Valor Total: 7.275,00
Modelo: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE	Marcas/Fabricante: OLHO D'ÁGUA
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG	Registrado em: 24/11/2022 - 10:10:21

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: EMB
Valor Unitário: 14,50	Valor Total: 391.500,00
Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	Marcas/Fabricante: ITALAC
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	Registrado em: 24/11/2022 - 10:10:42

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: EMB
Valor Unitário: 14,50	Valor Total: 43.500,00
Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	Marcas/Fabricante: ITALAC
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.	Registrado em: 24/11/2022 - 10:12:21

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 7,50	Valor Total: 202.500,00
Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO	Marcas/Fabricante: CAFÉDIMINAS
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	Registrado em: 24/11/2022 - 10:13:19

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 7,50	Valor Total: 22.500,00
Modelo: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A V	Marcas/Fabricante: CAFÉDIMINAS
Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR	Registrado em: 24/11/2022 - 10:12:54

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000	Sigla: PC
Valor Unitário: 5,20	Valor Total: 140.400,00

Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Marca/Fabricante: TIO BETO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:16:09

CPL - TRAZIDELA DO VALS

PROC 010001/2022

FLS. 429

RUB. 4

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 5,20
 Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 15.600,00
 Marca/Fabricante: TIO BETO
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:16:56

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 6,26
 Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 83.700,00
 Marca/Fabricante: APTI
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:17:22

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 6,26
 Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 9.390,00
 Marca/Fabricante: APTI
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:18:13

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 4,85
 Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
 Valor Total: 130.950,00
 Marca/Fabricante: POTY
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:18:29

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 4,85
 Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Sigla: PC
 Valor Total: 14.550,00
 Marca/Fabricante: POTY
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:18:58

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 4,99
 Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFI
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:18:46

Sigla: PC
 Valor Total: 134.730,00
 Marca/Fabricante: POTY

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 4,99
 Modelo: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 24/11/2022 - 10:19:33

Sigla: PC
 Valor Total: 14.970,00
 Marca/Fabricante: POTY

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500

Sigla: UN

25/11/2022 10:07

Valor Unitário: 4,95

Valor Total: 200.475,00

Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125

Marca/Fabricante: NAUTIQUE

Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

Registrado em: 24/11/2022 - 10:20:30

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500

Sigla: UN

Valor Unitário: 4,95

Valor Total: 22.275,00

Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125

Marca/Fabricante: NAUTIQUE

Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

Registrado em: 24/11/2022 - 10:20:42

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: FR

Valor Unitário: 9,99

Valor Total: 134.865,00

Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Marca/Fabricante: CONCORDIA

Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Registrado em: 24/11/2022 - 10:21:01

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500

Sigla: FR

Valor Unitário: 9,99

Valor Total: 14.985,00

Modelo: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Marca/Fabricante: CONCORDIA

Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.

Registrado em: 24/11/2022 - 10:21:17

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada**Processo**

Número: 58/2022

Número do Processo Interno: 1010001/2022

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 25/11/2022 - 10:01

Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cota Básica**1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)**

Quantidade: 67.500

Sigla: KG

Valor Unitário: 4,72

Valor Total: 318.600,00

Modelo: FINA MESA

Marca/Fabricante: FINA MESA

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

CPL - TRAZIDELA DO VALE

PROC 0100001/2022

FLS. 431

RUE: **1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)**Quantidade: 7.500
Valor Unitário: 4,72Sigla: KG
Valor Total: 35.400,00

Modelo: FINA MESA

Marca/Fabricante: FINA MESA

Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 8,22Sigla: KG
Valor Total: 110.970,00

Modelo: NATURAL

Marca/Fabricante: NATURAL

Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 8,22Sigla: KG
Valor Total: 12.330,00

Modelo: NATURAL

Marca/Fabricante: NATURAL

Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 6,08Sigla: KG
Valor Total: 82.050,00

Modelo: NATURAL

Marca/Fabricante: NATURAL

Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 6,08Sigla: KG
Valor Total: 9.120,00

Modelo: NATURAL

Marca/Fabricante: NATURAL

Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 2,72Sigla: PC
Valor Total: 73.440,00

Modelo: NORDESTINO

Marca/Fabricante: NORDESTINO

Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 2,72Sigla: PC
Valor Total: 8.160,00

Modelo: NORDESTINO

Marca/Fabricante: NORDESTINO

Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 4,88Sigla: KG
Valor Total: 65.880,00

Modelo: BLANCO

Marca/Fabricante: BLANCO

Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 1,900
 Valor Unitário: 4,88
 Modelo: BLANCO
 Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 7.320,00
 Marca/Fabricante: BLANCO
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

GPL - TRAZIDELA DO VALE
 PROC. 1010001/2022
 FLS. 432
 RHE. f

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27,000
 Valor Unitário: 14,54
 Modelo: MEU LEITE
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.

Sigla: EMB
 Valor Total: 392.580,00
 Marca/Fabricante: MEU LEITE
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3,000
 Valor Unitário: 14,54
 Modelo: MEU LEITE
 Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR.

Sigla: EMB
 Valor Total: 43.620,00
 Marca/Fabricante: MEU LEITE
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27,000
 Valor Unitário: 7,56
 Modelo: CAFÉ PURO
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 204.120,00
 Marca/Fabricante: CAFÉ PURO
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3,000
 Valor Unitário: 7,56
 Modelo: CAFÉ PURO
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 22.680,00
 Marca/Fabricante: CAFÉ PURO
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27,000
 Valor Unitário: 5,23
 Modelo: BRANDINI
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 141.210,00
 Marca/Fabricante: BRANDINI
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3,000
 Valor Unitário: 5,23
 Modelo: BRANDINI
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 15.690,00
 Marca/Fabricante: BRANDINI
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13,500
 Valor Unitário: 6,24
 Modelo: MARATA
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 84.240,00
 Marca/Fabricante: MARATA
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1,500
 Valor Unitário: 6,24
 Modelo: MARATA
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Sigla: PC
 Valor Total: 9.360,00
 Marca/Fabricante: MARATA
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 4,86 Valor Total: 131.760,00
 Modelo: KIKOS Marca/Fabricante: KIKOS
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 4,86 Valor Total: 14.540,00
 Modelo: KIKOS Marca/Fabricante: KIKOS
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 5,16 Valor Total: 139.320,00
 Modelo: KIKOS Marca/Fabricante: KIKOS
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 5,16 Valor Total: 15.480,00
 Modelo: KIKOS Marca/Fabricante: KIKOS
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500 Sigla: UN
 Valor Unitário: 4,98 Valor Total: 201.690,00
 Modelo: ROBINSON CRUSOE Marca/Fabricante: ROBINSON CRUSOE
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500 Sigla: UN
 Valor Unitário: 4,98 Valor Total: 22.410,00
 Modelo: ROBINSON CRUSOE Marca/Fabricante: ROBINSON CRUSOE
 Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: FR
 Valor Unitário: 10,03 Valor Total: 135.405,00
 Modelo: ABC Marca/Fabricante: ABC
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500 Sigla: FR

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Valor Unitário: 10,03
 Modelo: ABC
 Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMSALGEM DE 900ML

Valor Total: 15.045,00
 Marca/Fabricante: ABC
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:26:38

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras de edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 5854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 1010001/2022
 Abertura: 25/11/2022 - 10:01
 Município: Trazidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500
 Valor Unitário: 6,50
 Modelo: TIPO 1
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Sigla: KG
 Valor Total: 438.750,00
 Marca/Fabricante: CARVALHO
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:42:39

1a - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Reservada)

Quantidade: 7.500
 Valor Unitário: 6,50
 Modelo: TIPO 1
 Detalhe: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG.

Sigla: KG
 Valor Total: 48.750,00
 Marca/Fabricante: CARVALHO
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:43:11

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 7,99
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL

Sigla: KG
 Valor Total: 107.865,00
 Marca/Fabricante: LOURO
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:44:26

2a - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 7,99
 Modelo: FEIJÃO CARIOCA
 Detalhe: FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG

Sigla: KG
 Valor Total: 11.985,00
 Marca/Fabricante: LOURO
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:44:17

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 7,00
Modelo: FARINHA DE MANDIOCA
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
Sigla: KG
Valor Total: 94.500,00
Marca/Fabricante: EXTRA
Registrado em: 25/11/2022 - 08:45:02

CPL TRAZIDELA DO VALE
PROC. 10100001/2022
FLS. 435
R.C. P

3a - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 7,00
Modelo: FARINHA DE MANDIOCA
Detalhe: FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG
Sigla: KG
Valor Total: 10.500,00
Marca/Fabricante: EXTRA
Registrado em: 25/11/2022 - 08:45:24

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 5,34
Modelo: FLOCAO DE MILHO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
Sigla: PC
Valor Total: 144.180,00
Marca/Fabricante: KIFLOCAO
Registrado em: 25/11/2022 - 08:45:53

4a - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 5,34
Modelo: FLOCAO DE MILHO
Detalhe: FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS
Sigla: PC
Valor Total: 16.020,00
Marca/Fabricante: KIFLOCAO
Registrado em: 25/11/2022 - 08:46:16

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 6,00
Modelo: AÇUCAR CRISTAL
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG
Sigla: KG
Valor Total: 81.000,00
Marca/Fabricante: OLHO D'AGUA
Registrado em: 25/11/2022 - 08:46:56

5a - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 6,00
Modelo: AÇUCAR CRISTAL
Detalhe: AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG
Sigla: KG
Valor Total: 9.000,00
Marca/Fabricante: OLHO D'AGUA
Registrado em: 25/11/2022 - 08:47:23

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 16,08
Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
Sigla: EMB
Valor Total: 434.160,00
Marca/Fabricante: AURORA
Registrado em: 25/11/2022 - 08:47:54

6a - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 16,08
Modelo: LEITE EM PÓ INTEGRAL
Detalhe: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR,
Sigla: EMB
Valor Total: 48.240,00
Marca/Fabricante: AURORA
Registrado em: 25/11/2022 - 08:48:16

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
Valor Unitário: 8,50
Sigla: PC
Valor Total: 229.500,00

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Modelo: CAFÉ EM PÓ
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Marca/Fabricante: MARATA
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:48:44

CPL - TRAZIDELA DO VALE
 PROC. 01000/120 22
 FLS. 436
 R.C.

7a - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 8,50

Sigla: PC
 Valor Total: 25.500,00

Modelo: CAFÉ EM PÓ
 Detalhe: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR

Marca/Fabricante: MARATA
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:49:11

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 4,50

Sigla: PC
 Valor Total: 121.500,00

Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Marca/Fabricante: POTTI
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:49:35

8a - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 4,50

Sigla: PC
 Valor Total: 13.500,00

Modelo: MACARRÃO ESPAGUETE
 Detalhe: MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR

Marca/Fabricante: POTTI
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:49:54

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
 Valor Unitário: 7,35

Sigla: PC
 Valor Total: 99.225,00

Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Marca/Fabricante: MARATA
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:50:58

9a - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
 Valor Unitário: 7,35

Sigla: PC
 Valor Total: 11.025,00

Modelo: ACHOCOLATADO EM PÓ
 Detalhe: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR

Marca/Fabricante: MARATA
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:51:19

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,58

Sigla: PC
 Valor Total: 204.660,00

Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Marca/Fabricante: 3 DE MAIO
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:51:57

10a - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
 Valor Unitário: 7,58

Sigla: PC
 Valor Total: 22.740,00

Modelo: BISCOITO CREAM-CRAKER
 Detalhe: BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR.

Marca/Fabricante: 3 DE MAIO
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:52:24

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000
 Valor Unitário: 7,58

Sigla: PC
 Valor Total: 204.660,00

Modelo: TIPO MARIA
 Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR
 Registrado em: 25/11/2022 - 08:53:03

Marca/Fabricante: 3 DE MAIO

11a - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Reservada)

Quantidade: 3.000
Valor Unitário: 7,58
Modelo: TIPO MARIA
Detalhe: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GR
Registrado em: 25/11/2022 - 08:53:28

Sigla: PC
Valor Total: 22.740,00
Marca/Fabricante: 3 DE MAIO

CPL - TANZIELA DO VALE
PROC. 10100001/2022
FLS. 437
F

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500
Valor Unitário: 7,00
Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Registrado em: 25/11/2022 - 08:53:57

Sigla: UN
Valor Total: 283.500,00
Marca/Fabricante: PALMEIRA

12a - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Reservada)

Quantidade: 4.500
Valor Unitário: 7,00
Modelo: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE
Detalhe: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Registrado em: 25/11/2022 - 08:54:20

Sigla: UN
Valor Total: 31.500,00
Marca/Fabricante: PALMEIRA

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500
Valor Unitário: 14,00
Modelo: ÓLEO DE SOJA
Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
Registrado em: 25/11/2022 - 08:54:43

Sigla: FR
Valor Total: 189.000,00
Marca/Fabricante: SINHA

13a - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Reservada)

Quantidade: 1.500
Valor Unitário: 14,00
Modelo: ÓLEO DE SOJA
Detalhe: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.
Registrado em: 25/11/2022 - 08:55:02

Sigla: FR
Valor Total: 21.000,00
Marca/Fabricante: SINHA

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/CGOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1010001/2022
FLS. 438
R. f

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022	Número do Processo Interno: 1010001/2022
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 25/11/2022 - 10:01
Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social	Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022	Número do Processo Interno: 1010001/2022
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 25/11/2022 - 10:01
Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social	Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 58/2022	Número do Processo Interno: 1010001/2022
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 25/11/2022 - 10:01
Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social	Município: Trizidela do Vale / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Cesta Básica

1 - ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. (Cota Principal)

Quantidade: 67.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,72 Valor Total: 318.669,00
 Modelo: KG Marca/Fabricante: Bom Gaucho / B. G. Comercial de Alimento
 Detalhe: Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem de 1kg, arroz de 1ª qualidade. Contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 06 meses da entrega do produto.
 Registrado em: 24/11/2022 - 22:43:16

2 - FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 8,22 Valor Total: 110.970,00
 Modelo: KG Marca/Fabricante: Natural / Natural Alimentos
 Detalhe: Feijão carioca, tipo 1, grãos inteiros mínimo de 95%, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, isentos de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde, ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas, embalagem saco plástico atóxico de 1kg. Contendo data de fabricação e validade.
 Registrado em: 24/11/2022 - 22:43:52

3 - FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 6,08 Valor Total: 82.080,00
 Modelo: KG Marca/Fabricante: Natural / Natural Alimentos
 Detalhe: Farinha de mandioca amarela, de 1ª qualidade, seca, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, pacote com 1kg. Contendo data de fabricação e validade.
 Registrado em: 24/11/2022 - 22:44:29

4 - FLOCAO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS (Cota Principal)

Quantidade: 27.000 Sigla: PC
 Valor Unitário: 2,72 Valor Total: 73.440,00
 Modelo: 500G Marca/Fabricante: Rainha / Rainha Ind. E Com. De Alimentos
 Detalhe: Farinha de milho flocado (Flocão de milho), embalagem de 500g. Contendo data de fabricação e validade. Validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.
 Registrado em: 24/11/2022 - 23:40:53

5 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, REFINADO, PACOTE DDE 1 KG (Cota Principal)

Quantidade: 13.500 Sigla: KG
 Valor Unitário: 4,88 Valor Total: 65.880,00
 Modelo: KG Marca/Fabricante: Ennebê / Empacotamentos D P Alimentos
 Detalhe: Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, com no mínimo 93,3% de sacarose, livre de fermentação, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor próprio e sabor doce. Pacote de 1kg. Contendo data de fabricação e validade.
 Registrado em: 24/11/2022 - 22:45:40

6 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400 GR, (Cota Principal)

Quantidade: 27.000 Sigla: EMB
 Valor Unitário: 14,54 Valor Total: 392.580,00
 Modelo: 400G Marca/Fabricante: Italaic / Goiás Minas Indústria de Laticínios
 Detalhe: Leite em pó integral instantâneo, fonte de cálcio. Embalagem com 400g. Contendo data de fabricação e validade.
 Registrado em: 24/11/2022 - 22:46:31

7 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 GR (Cota Principal)

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 7,56

Valor Total: 204.120,00

Modelo: 250G

Marca/Fabricante: Campestre / Café Campestre Indústria

Detalhe: Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 250g. Contendo data de fabricação e validade.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:47:09

8 - MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 5,23

Valor Total: 141.210,00

Modelo: 500G

Marca/Fabricante: Puríssima / L.F. Comercial de Produtos

Detalhe: Macarrão tipo espaguete, macarrão teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete, pacote de 500 gramas. Contendo data de fabricação e validade.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:47:40

9 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 11.500

Sigla: PC

Valor Unitário: 6,24

Valor Total: 84.240,00

Modelo: 400G

Marca/Fabricante: Italic / Goasminas Indústria de Laticínios

Detalhe: Achocolatado em pó, pacote de 400g. Contendo data de fabricação e validade.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:48:07

10 - BISCOITO CREAM-CRAKER, PACOTE DE 400GR. (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 4,88

Valor Total: 131.760,00

Modelo: 400G

Marca/Fabricante: Poty / Poty Indústria E Alimentos

Detalhe: Biscoito Cream-Craker: pacote com 400g (3x1), características adicionais: quadrado, sabor: salgado, com sabor e odor agradável. Contendo data de fabricação e validade.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:48:43

11 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE COM 400 GR (Cota Principal)

Quantidade: 27.000

Sigla: PC

Valor Unitário: 5,16

Valor Total: 139.320,00

Modelo: 400G

Marca/Fabricante: Poty / Poty Indústria E Alimentos

Detalhe: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g (3x1). Contendo data de fabricação e validade.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:49:11

12 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: LATA DE 125G (PESO DRENADO), SEM AMASSO, VAZAMENTO E FERRUGEM, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Cota Principal)

Quantidade: 40.500

Sigla: UN

Valor Unitário: 4,98

Valor Total: 201.690,00

Modelo: 125G

Marca/Fabricante: 88 / Gomes da Costa

Detalhe: Sardinha em conserva ao molho de tomate. Lata de 125g (peso drenado), sem amasso e vazamento, isenta de ferrugem. Contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:49:40

13 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML. (Cota Principal)

Quantidade: 13.500

Sigla: ER

Valor Unitário: 10,03

Valor Total: 135.405,00

Modelo: 900ML

Marca/Fabricante: Sinhá / Sinhá Alimentos

Detalhe: Óleo de soja, embalagem de 900ml, aspecto limpo e isento de impurezas, apresentação vegetal, refinado dentro do padrão de qualidade, sem cheiro, leve e puro. Contendo data de fabricação e validade.

Registrado em: 24/11/2022 - 22:50:08

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

CPL - TRAVESSIA DO
PROC. 101000072022
441
RHP

25/11/2022 10:07

Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no âmbito da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra. NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito aos favorecimentos da citada lei.

TDB DISTRIBUIDORA
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61 Insc. 19.472.731-9



TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

A empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME**, CNPJ: 11.494.673/0001-61 através de seu representante legal Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, portador(a) RG nº 2.163.730-PI e CPF: 984.760.093-72, Vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos no Processo de Pregão Eletrônico SRP Nº 058/2022, e Ata de Registro de Preços Nº 137/2022.

Teresina (PI) 16 de março de 2023

FRANCISCO DAS
CHAGAS BATISTA DA
SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
DA SILVA JUNIOR-
ME:11494673000161
Dados: 2023.03.16 18:30:39 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI CPF: 984.760.093-72

Rua UMBILINO 14 – Quadra 268 – nº 14
Bairro: Dirceu Arcoverde II
CEP: 64078-300 – Teresina – PI
Fone (86) 99999-6436 (86) 98158-1003

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços N° 137/2022, para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço mencionada acima, justifica-se por se tratar de um processo profícuo para a Administração Pública, comprovada através do Mapa de Demonstração de Vantagens, que atende às especificações definidas no Termo de Referência, e que correspondem às reais necessidades da dos setores requisitantes da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme ratificam os documentos anexados e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a administração tem urgência na prestação dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual N.º 31.553, de 16 de março de 2016**, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste Decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das atas registradas pela GRP;

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 10 Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12 O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços 137/2022 tais como:

- Prévia consulta ao órgão gerenciador;
- Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
- Consulta ao fornecedor do objeto;
- Anuência quanto à disponibilidade do fornecedor em oferecer o objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
- Justificativas das vantagens advindas da adesão,
- Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de março de 2023.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 01365054306
Portaria nº 019/2021 – PMLG-GP



MAPA COMPARATIVO DA VANTAJOSIDADE

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VLR UNIT SRP 137/2022(R\$)	VLR UNIT BANCO DE PREÇOS
01	KIT CESTA BÁSICA, COM PRODUTOS ESSENCIAIS TAIS COMO AÇÚCAR, ARROZ TIPO 1, BISCOITO DOCE, MACARRÃO ESPAGUETE, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, BISCOITO CREAM-CRAKER, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, SARDINHA EM CONSERVA, FLOCÃO DE MILHO, ACHOCOLATADO EM PÓ, FARINHA DE MANDIOCA.	UND	1500	125,72	164,77

Conforme o demonstrativo acima se evidencia que a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é vantajosa para os setores requisitantes da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de março de 2023.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº 01365054306
Portaria nº 019/2021 – PMLG-GP

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao
Ilustríssimo Senhor
MD Procurador Municipal

Senhor Procurador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo, que versa sobre a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°137/2022 do município de Trizidela do Vale/MA, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão. Para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 27 de março de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF n° 01365054306
Portaria n° 019/2021 – PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130223.001/2023

EMENTA: Parecer sobre a possibilidade de Adesão ao Sistema de Registro de Preços 137/2022. Necessidade para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) de interesse do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. Possibilidade do Ato. Legalidade.

1.RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, de modo que o presidente da CPL almeja a possibilidade de adesão ao sistema de registros de preços n.º 137/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios(cesta básica) de interesse do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Foram apresentados ao processo: Solicitação para finalização do processo de Adesão, Termo de Referência, Declaração de Vantajosidade e Justificativa, Cotações que demonstram o atual valor de mercado, Autorização para adesão ao Procedimento Licitatório, Cópia do edital e da Ata que se pretende aderir, além de ofício autorizando a referida adesão.

Este é o relatório, passamos agora para a fundamentação.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante ressaltar, que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non para contratos*, que tenham como parte o Poder Público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a lei de licitações.

Todavia, o Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No que tange o registro de preços, impende destacar a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17º ed. rev., São Paulo: RT, p. 309)”.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Imperioso destacar que o sistema de registro de preços foi autorizado pela Lei 8666/93, sendo posteriormente regulamentado mediante decreto, conforme determinou o §3º do art. 15 do aludido diploma legal, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Ressalta-se que inicialmente o Decreto nº 3.931/01 veio para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Nesse sentido, uma vez que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades, amparado está o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA a aderir ata de Registro de Preços nº 137/2022

Vejamos o que o Art. 22 do referido Decreto preconiza:



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
PROCURADORIA-GERAL

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador.

Com fito a bem orientar o órgão requerente, imperioso firmar alguns conceitos de modo a fundamentar a compreensão do método Sistema de Registro de Preços, bem como a sua instrumentalização.

Ata de Registro de Preços – trata-se de documento vinculativo, de natureza obrigacional ante as características de compromisso para futuras contratações, através da qual se registram preços, identificação dos detentores dos preços em registro, condições a serem praticadas conforme disposto no edital e propostas apresentadas pelos licitantes. A Ata tem força de contrato geral, sem afastar a necessidade da realização de ajustes mediante contratos individuais, dependendo de cada caso concreto.

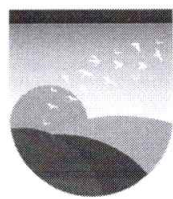
Participantes - é o órgão, a entidade que aderiu inicialmente o sistema como integrante titular da Ata;

Não Participantes – são àqueles que não tendo participado na época oportuna, ou seja, épocas em que foram realizados os procedimentos licitatórios deixaram de informar suas estimativas, requerendo, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso das atas do Registro de preços na condição de Carona (Decretos Federal e Regional).

Órgão gerenciador: é o responsável pelo controle do Sistema, bem como pela condução do conjunto de procedimentos licitatórios para os respectivos registros dos preços e atualização permanente daqueles, bem como pelo gerenciamento dos conflitos e renegociações, quando for o caso, inclusive pelo gerenciamento dos Caronas.

Carona – É aquele que adere ao Sistema de Registro, provisoriamente, a fim de atender necessidade inadiável pautada no interesse público defendido, subordinando-se às condições definidas pelo órgão gerenciador.

Reitere-se que o sistema pode ser destinado ao uso concomitante a mais de um órgão, ente ou unidade da federação, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente as quantidades a serem demandadas, preservada a vantagem econômica da contratação, reservando-se até 50% (cinquenta por cento) das previsões licitadas para os aderentes na condição de caronas, controle que deverá ser gerenciado pelo ente ou órgão que conceder a carona.



P R E F E I T U R A D E

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROCURADORIA-GERAL

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 333
Nº 12. 0

Respalda-se assim o “instituto do Carona” nos instrumentos regulamentador federal e local e na jurisprudência pátria da qual é dever destacar:

“O Tribunal de Contas da União – (Acórdão nº 1.487/2007-Plenário) – pugnando pela limitação – não vedou a prática – apenas reconheceu a necessidade de revisão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - regras relativas ao Sistema de Registro de Preços (SRP) fixadas pelo Decreto nº 3.931/01 - de forma a impor limites às adesões às ARP. (...)”

No mesmo sentido:

“(...) No SRP as demandas são incertas, freqüentes ou de difícil mensuração; O TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços nos casos de contratações frequentes (...) - (Fonte: TCU - Plenário - Acórdão 1365/2003).

Segue também:

“(..) No mesmo sentido, para evitar o fracionamento, o TCU recomenda o uso do Sistema de Registro de Preços. (Fonte: TCU - Primeira Câmara - Acórdão 3146/2004).”

“Não é por acaso que o uso do SRP por adesão vem ocupando cada vez mais espaço como procedimento que confere agilidade ao trabalho; Nesse sentido o Sistema de Registro de Preços deve ser regra sempre que presente a situação de fato que o justificar como hipótese permissiva. (Fonte: TCU – Plenário - Prestação de Contas. Acórdão 56/1999).”

Outrossim:

“TCU - entende que o Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta adequada a enfrentar as restrições orçamentárias; Nesse sentido: TCU – Voto da Primeira Câmara - Acórdão 3146/2004.”

O SRP, portanto, apresenta vantagem quando ocorrer contratações com freqüência, quando o parcelamento for vantajoso para a contratante e a demanda de determinado produto ou serviço for imprevisível ou for destinado ao atendimento de mais de um órgão ou entidade por necessidade pontual.

Ante o exposto não há óbice à autorização do relacionamento jurídico ao postulante na condição de carona, inicialmente sem ônus ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo Governo Municipal no que concerne à possibilidade da atribuição de custos.

3. CONCLUSÃO:

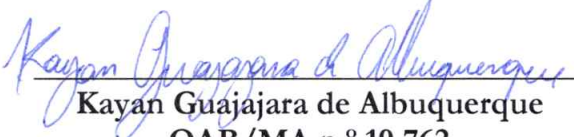
Em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, emitido sob forma de parecer, pela possibilidade e aprovação da adesão à ata de registro de preços mencionada neste ato, cuja mesma foi comprovada a vantagem financeira, a fim de que seja procedido encaminhamentos processuais conseqüentes com relação às respectivas liberações com documentos que passarão a integrar o respectivo processo administrativo setorial como complemento desta peça de opinião administrativa.

É importante observar que, para a adesão, a demanda administrativa não pode superar a quantidade prevista na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°137/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

Eis o parecer.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de março de 2023.


Kayan Guajajara de Albuquerque
OAB/MA n.º 19.762
Procurador Geral

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – (cesta básica), destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a Adesão a Ata de Registro de Preços 137/2022, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão – (MA), oriundo do processo administrativo nº1010001/2022, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 30 de março de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 130223.001/2023

DO:

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
CPF: 013.650.543-06
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

AUTUAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 130223.001/2023
Modalidade: Adesão à Ata 137/2022
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A prestação de serviços propõe-se, em atender à necessidade do município para manter a continuidade dos serviços administrativos.

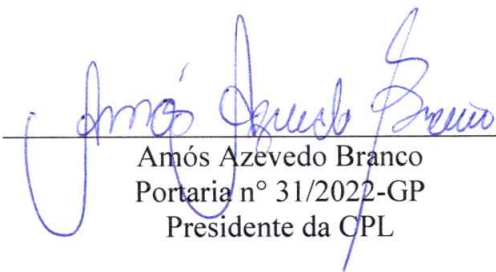
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Gratuita
ECONÔMICA:	
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 03 de abril de 2023.


Amós Azevedo Branco
Portaria nº 31/2022-GP
Presidente da CPL

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 31/2022 – PMLG-GP)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	31/2022 PMLG-GP	COMISSIONADO
ELIABE LIMA DOS SANTOS	1º MEMBRO	31/2022 PMLG-GP	EFETIVO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	2º MEMBRO	31/2022 PMLG-GP	EFETIVO

PORTARIA N.º 31/2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO
DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº 215 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), a partir de agora passará a vigorar com a seguinte composição:

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, terá os seguintes membros/composição:

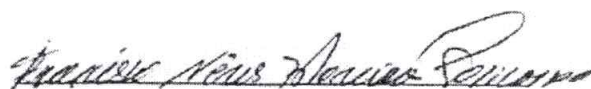
I- **Presidente:** Amós Azevedo Branco, inscrito sob o CPF n.º 045.874.353-41;

II- **Membros:** Miriam Soares Campelo Lopes, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF n.º 802.093.353-00 e Eliabes Lima dos Santos, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-00;

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**Nº 130223.001/2023****DA:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



Amós Azevedo Branco
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Maria Djanira de Oliveira Adelino com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão N° 01/2023 a Ata de Registro de Preços 137/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Trizidela do Vale/MA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72, o valor total de R\$ **188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 20 de abril de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino.
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
CPF: 013.650.543-06.
Portaria nº019/2021-PMLG-GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Maria Djanira de Oliveira Adelino com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão Nº 01/2023 a Ata de Registro de Preços 137/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Trizidela do Vale/MA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093-72, o valor total de R\$ **188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Lagoa Grande do Maranhão- MA, 20 de abril de 2023. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. CPF: 013.650.543-06. Portaria nº019/2021-PMLG-GP

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº20140046. **CONTRATO Nº20140046 ORIGEM:** Processo Administrativo nº00001-2014. **CONCORRÊNCIA:** nº 0000-2014. **CONTRATANTE:** Município de Lago Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADO:** ALEX N XIMENES, inscrita CNPJ: 01.722.638/0001-07. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/07/2014, nos termos previstos em sua Clausula Décima Nona. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inc II, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 28/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lago Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Municipal, Petrônio Cortez de Almeida, como contratante e pela empresa ALEX N XIMENES, CNPJ nº01.722.638/0001 -07, o Sr. Alex Nascimento Ximenes, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO: 130223.001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Maria Djanir a de Oliveira Adelino com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, considerando informações constantes no Procedimento de Adesão Nº 01/2023 a Ata de Registro de Preços 137/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Trizidela do Vale/MA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lago Grande do Maranhão/MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços acima citada, que tem por detentora dos preços registrados a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº11.494.673/0001-61, estabelecida no Rua Umbilino 14-Quadra 268, nº 14, Galpão 03/04, Bairro Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.078-290, município de Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.163.730 SSP/PI e CPF nº 984.760.093 -72, o valor total de R\$ **188.580,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. CPF: 013.650.543-06. Portaria nº019/2021 -PMLG-GP

